



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Vereda

1

Quarta-feira • 18 de Maio de 2022 • Ano II • Nº 746

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Vereda publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Vereda.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-2022. Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos: CONTRATADO: GERSON T SILVA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 27.313.462/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arqueamento e mola dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município (próprios e/ou locados), para suprir as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Vereda/Ba. FUDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 16.415,70 (dezesete mil, quatrocentos e quinze reais, setenta centavos). PRAZO: até 31/12/2022. Prefeitura Municipal de Vereda, Estado da Bahia, em 09 de maio de 2022. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-2022. CONTRATO Nº DL 033-2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96, com sede na Av. Deputado Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba. CONTRATADO: GERSON T SILVA JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 27.313.462/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arqueamento e mola dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município (próprios e/ou locados), para suprir as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Vereda/Ba. FUDAMENTO LEGAL – art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93. DOTACÃO: 2.0501 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação. 2129 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Habitação. 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR GLOBAL: R\$ 16.415,70 (dezesete mil, quatrocentos e quinze reais, setenta centavos). VIGÊNCIA: até 31/12/2022. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO. TENDO SIDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E ESTANDO OS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DO LICITADO SUFICIENTEMENTE RESGUARDADOS, À VISTA DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO CREDENCIAMENTO Nº 001-2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, HOMOLOGO A DECISÃO DA COMISSÃO QUE CREDENCIOU OS SEGUINTE PRESTADORES DE SERVIÇOS: Credenciado: OFTALMOCLINIC CLINICA MEDICA LTDA. Objeto: Serviços médicos, diversos procedimentos. Valor: R\$ 52.600,00. NA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DETERMINADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PARA QUE SURTA SEUSEFEITOS LEGAIS. CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. Vereda, 09 de maio de 2022. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO. LICITAÇÃO. Modalidade – Credenciamento Nº 001-2022. EXTRATO DE CONTRATO: Nº CM001-2022-S – Processo de Cadastramento nº 001-2022 – Contratado: OFTALMOCLINIC CLINICA MEDICA LTDA - Objeto: Serviços médicos, diversos procedimentos - Valor: R\$ 52.600,00 – Prazo: até 31/12/2022. Vereda, 09 de maio de 2022. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

ATA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 009-2022. Às dez horas do dia vinte e nove do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Licitação da Prefeitura, situado na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Município de Vereda, Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência: objetivando Futura Aquisição de uniforme escolar. Iniciando a sessão o pregoeiro informou que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal. Presentes o Sr Jarles Santana, CPF nº 962.866.955-91, representante da empresa SAN MALOSSO CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, a Pregoeira Srª. Micaelle da Silva Miranda e membros que esta subscreve. Dando início à sessão, o Pregoeiro solicitou a documentação de credenciamento da empresa presente. De posse dos documentos apresentados, o Pregoeiro verificou que a empresa SAN MALOSSO CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA apresentou toda a documentação exigida para credenciamento, ficando, portanto, a citada empresa credenciada para o certame na pessoa de Jarles Santana.

### EMPRESA CREDENCIADA

SAN MALOSSO CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, estabelecida na Rua Equador, 100, Corujão, Itamaraju/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 37.156.149/00001-74, neste ato representada pelo Sr. Jarles Santana, CPF nº 962.866.955-91.

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro recebeu os envelopes 01 – proposta de preços e 02 – Habilitação. Em seguida, o Pregoeiro abriu o envelope contendo a proposta de preços da empresa participante. Ato contínuo, registrou preços da empresa, dando início à rodada de lances, obtendo os seguintes resultados:

#### Lote 01

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
SAN MALOSSO CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	17.252,00	16.634,50

#### Lote 02

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
SAN MALOSSO CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	20.258,00	19.850,04

#### Lote 03

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
SAN MALOSSO CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	22.597,00	19.496,25

#### Lote 04

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
SAN MALOSSO CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	15.180,00	15.077,04

Dando continuidade ao Certame, procedeu-se à abertura do envelope contendo as documentações de habilitação da licitante que ofertou o Menor Preço por Lote, a qual, após a apreciação dos documentos constatou-se que a mesma atendeu todas as exigências do Edital. Assim, resolveu o Pregoeiro registrar os preços do objeto do certame para a Empresa: SAN MALOSSO CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, estabelecida na Rua Equador, 100, Corujão, Itamaraju/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 37.156.149/00001-74, neste ato representada pelo Sr. Jarles Santana, CPF nº 962.866.955-91. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu registrar a ATA para o objeto do certame a Empresa supracitada. Consultados os representantes, nada houve a registrar em ata. Consultados pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, os representantes presentes renunciaram a este direito. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu,

Micaelle da Silva Miranda e membros, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

**RESULTADO DE JULGAMENTO.** Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009-2022. O Município de Vereda, por sua comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados o resultado do julgamento final, relativo ao Pregão Presencial nº PRP 009-2022. Objeto: Futura Aquisição de uniforme escolar. Empresa vencedora: SAN MALOSSI CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Vereda/Ba, 02 de maio de 2022. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009-2022. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO.** O Prefeito Municipal de Vereda, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 009-2022, referente à Empresa do Ramo, para Futura Aquisição de uniforme escolar, para suprir as necessidades da secretaria de educação do Município de Vereda/Ba, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para Futura Aquisição de uniforme escolar, para suprir as necessidades da secretaria de educação do Município de Vereda, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda, conforme planilhas anexas do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009-2022. Licitante Vencedor: SAN MALOSSI CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato. Vereda/Ba, 02 de maio de 2022. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

**TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 009-2022. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. **CONTRATADA:** SAN MALOSSI CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, estabelecida na Rua Equador, 100, Corujão, Itamaraju/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 37.156.149/00001-74, neste ato representada pelo Sr. Jarles Santana, CPF nº 962.866.955-91, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 009-2022, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Futura Aquisição de uniforme escolar, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente contrato tem por objeto o registro de preços para Futura Aquisição de uniforme escolar.

**LOTE 01 - Camiset Infantil**

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	PRÉ I E II MASCULINO	Unid	49	22,00	1.078,00
2	PRÉ I E II FEMININO	Unid	56	22,00	1.232,00
3	CRECHE MASCULINO	Unid	57	22,00	1.254,00
4	CRECHE FEMININO	Unid	49	22,50	1.102,50
5	1º AO 5º ANO MASCULINO	Unid	298	22,00	6.556,00
6	1º AO 5º ANO FEMININO	Unid	246	22,00	5.412,00
	Total				16.634,50

**LOTE 02 - Camiset Adulto**

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	6º AO 9º ANO MASCULINO	Unid	236	24,95	5.888,20
2	6º AO 9º ANO FEMININO	Unid	226	23,99	5.421,74
3	6º AO 9º ANO MASCULINO	Unid	73	34,20	2.496,60
4	6º AO 9º ANO FEMININO	Unid	59	34,20	2.017,80
5	EJA MASCULINO	Unid	75	24,85	1.863,75
6	EJA FEMININO	Unid	87	24,85	2.161,95
	Total				19.850,04

**LOTE 03 - Sshort eSshortSsaia Infantil**

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	PRÉ I E II MASCULINO	Unid	49	28,75	1.408,75
2	PRÉ I E II FEMININO	Unid	56	29,00	1.624,00
3	CRECHE MASCULINO	Unid	57	28,70	1.635,90
4	CRECHE FEMININO	Unid	49	29,00	1.421,00
5	1º AO 5º ANO MASCULINO	Unid	298	22,70	6.764,60
6	1º AO 5º ANO FEMININO	Unid	246	27,00	6.642,00
	Total				19.496,25

**LOTE 04 - Calça, Short e outros itens tam. adulto**

Item	Discriminação	Und	Quant	Unit	Total
1	6º AO 9º ANO MASCULINO - CALÇA (ADULTO)	Unid	73	46,85	3.420,05
2	6º AO 9º ANO FEMININO - SHORT-SAIA (ADULTO)	Unid	59	46,85	2.764,15
3	6º AO 9º ANO MASCULINO - SHORT (ADULTO) EDUCAÇÃO FÍSICA.	Unid	132	34,82	4.596,24
4	6º AO 9º ANO FEMININO - BONÉ ESTAMPADO	Unid	132	15,80	2.085,60
5	6º AO 9º ANO FEMININO - CINTO	Unid	132	16,75	2.211,00
	Total				15.077,04

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.** O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço POR LOTE. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO.** A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta

de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 71.057,83 (setenta e um mil, cinquenta e sete reais, oitenta e três centavos) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1. DA CONTRATADA: 7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2. DA CONTRATANTE: 7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3. O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9. A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I.

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 009-2022, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 16.1. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela; 16.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 16.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 16.4. Não será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 16.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda/Ba com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 02 de maio de 2022. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. SAN MALOSSO CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

ATA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 006-2022. Às nove horas do dia vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de Licitação da Prefeitura, situado na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Município de Vereda, Bahia, realizou-se a sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência: objetivando Futura e eventual Aquisição de Material de Expediente e Armário. Iniciando a sessão o pregoeiro informou que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal. Presentes o Sr. Aiub da Conceição Pereira, CPF nº 010.059.185-03, representante da empresa MADESC COMÉRCIO EIRELI, a Pregoeira e membros que esta subscrevem. Dando início à sessão, o Pregoeiro solicitou a documentação de credenciamento, conforme exigido Edital e seus subitens. De posse dos documentos apresentados, a Pregoeira verificou que todas as empresas presentes ficaram credenciadas para o certame, a saber:

**EMPRESA CREDENCIADA**

MADESC COMÉRCIO EIRELI, estabelecida Av. Marechal Castelo Branco, 737, centro, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 29.286.683/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Aiub da Conceição Pereira, CPF nº 010.059.185-03

Em sequência o Pregoeiro abriu o envelope contendo as propostas de preços da empresa participante. Ato contínuo registrou preços da empresa e, realizou a classificação da mesma, dando início à rodada de lances, obtendo os seguintes resultados:

Lote 01

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
MADESC COMÉRCIO EIRELI	12.097,02	10.894,35

Lote 02

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
MADESC COMÉRCIO EIRELI	10.787,20	9.813,75

Lote 03

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
MADESC COMÉRCIO EIRELI	36.481,80	32.861,00

Lote 04

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
MADESC COMÉRCIO EIRELI	9.258,30	8.301,00

Lote 05

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
MADESC COMÉRCIO EIRELI	21.024,02	18.954,00

Lote 06

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
MADESC COMÉRCIO EIRELI	22.643,00	20.400,00

Lote 07

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
MADESC COMÉRCIO EIRELI	15.560,70	14.013,00

Lote 08

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
MADESC COMÉRCIO EIRELI	22.770,20	20.538,00

Lote 09

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
MADESC COMÉRCIO EIRELI	67.462,20	64.189,000

Lote 010

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
MADESC COMÉRCIO EIRELI	39.295,10	35.410,50

Dando continuidade ao Certame, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação da licitante MADESC COMÉRCIO EIRELI por ter ela ofertado o menor preço nos lotes 01 a 10. Ato contínuo, a pregoeira solicitou que todos os presentes rubricassem a documentação de habilitação da empresa MADESC COMÉRCIO EIRELI e rubricassem os envelopes de habilitação das outras empresas participantes do certame e, suspendeu o processo para posterior publicação do resultado. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Micaelle da Silva Miranda e membros, lavrei o presente registro de

acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

**RESULTADO DE JULGAMENTO.** Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006-2022. O Município de Vereda, por sua comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados o resultado do julgamento final, relativo ao Pregão Presencial nº PRP 006-2022. Objeto: Futura e eventual Aquisição de Material de Expediente e Armário. Empresa vencedora: MADESC COMÉRCIO EIRELI. Vereda/Ba, 02 de maio de 2022. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 006-2022. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO.** O Prefeito Municipal de Vereda, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 006-2022, referente à Empresa do Ramo, para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente e Armário, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Vereda, solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente e Armário, para suprir as necessidades da secretaria de obras do Município de Vereda, solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda, conforme planilhas anexas do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 006-2022. Licitante Vencedor: MADESC COMÉRCIO EIRELI. Registre-se, cumpra-se, publique-se e lave-se o Contrato. Vereda - Bahia, 02 de maio de 2022. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

**TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 006-2022. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL** Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: MADESC COMÉRCIO EIRELI estabelecida Av. Marechal Castelo Branco, 737, centro, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 29.286.683/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Aiub da Conceição Pereira, CPF nº 010.059.185-03, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 006-2022, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Futura e eventual Aquisição de Material de Expediente e Armário, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente e Armário.

Lote 01 – Assessorios de mesa

Item	Discriminação	Quat	Und	Unit	Total
1	Calculadora de mesa 12 dígitos, números grandes, duplo zero e porcentagem, medindo aproximadamente 15x12 cm	40	UN	35,50	1.420,00
2	Calculadora portátil mp 1010, 12 dígitos, alimentação 1 pilha AA, solar, largura 68 mm, altura 19 mm, profundidade 106 mm, peso 50 g	20	UN	51,70	1.034,00
3	Grampeador em metal para grampear até 25 folhas, com grampo 26/6mm	50	UN	27,45	1.372,50
4	Grampeador em metal para grampear até 50 folhas, com grampo 24/8 mm	30	UN	51,60	1.548,00
5	Numerador automático com 06 dígitos, auto entintado, (com almofada embutida) para numeração sequencial e sistema de repetição. Metal cromado e cabo de plástico, 06 dígitos em metal, com algarismo de aproximadamente 04 mm de altura. Dígitos que podem ser rebaixados para omitir sua impressão. Acompanha tinta e bastão para regulagem da numeração. Dimensões da carimbagem aproximadamente 35x20mm	2	UN	189,05	378,10
6	Perfurador de papel metálico, 2 furos, para furar até 25 folhas, com margeador plástico, cor preto	30	UN	31,30	939,00
7	Perfurador de papel metálico, 2 furos, para furar até 40 folhas, com margeador plástico, cor preto	10	UN	75,90	759,00
8	Porta fita adesiva, material plástico, cor preto, formato retangular, compatível para uso em fita 19mmx30m, adesiva 19mmx50cm, características adicionais com cortador de fita de metal e base antiderrapante	25	UN	37,95	948,75
9	Prancheta para anotação, em duratex, tam. 23 x 34 mm - tamanho officio, com prendedor	100	UN	6,95	695,00
10	Relógio de parede, analógico, em material plástico, padrão 12 horas, alimentação com pilhas, dimensões aproximadas: 27 x 26 x 4 cm (axlpx).	5	UN	38,00	190,00
11	Trio porta canetas/clipes/lembretes, material em poliestireno, cor cristal	100	UN	16,10	1.610,00
	<b>TOTAL</b>				<b>10.894,35</b>

Lote 02 – Adesivos, embalagens e envelopes

Item	Discriminação	Quat	Und	Unit	Total
1	Envelope branco A4, gramatura 90, tipo saco comum, tamanho 24x34cm	3.000	UN	0,50	1.500,00
2	Envelope ouro, gramatura 80, tipo saco comum, tamanho 24x34cm	2.000	UN	0,45	900,00
3	Envelope pardo, gramatura 80, tipo saco comum, tamanho 24x34cm	3.000	UN	0,36	1.080,00

4	Envelope saco kraft natural 80g, tamanho 26x36cm	3.000	UN	0,50	1.500,00
5	Etiqueta auto adesiva, 1 etiqueta por folha, formato a4, caixa com 25 folhas	15	CX	17,85	267,75
6	Etiqueta auto adesiva, 14 etiquetas por folha, formato a4, caixa com 25 folhas	15	CX	17,85	267,75
7	Etiqueta auto adesiva, 30 etiquetas por folha, formato a4, caixa com 25 folhas	15	CX	17,85	267,75
8	Fita adesiva crepe uso geral, com dorso de papel crepado saturado, e adesivo à base de borracha e resina, medindo aproximadamente 18 mm x 50m.	50	UN	4,70	235,00
9	Fita adesiva embalagem transparente 45 mm x 40 m, composição filme de polipropileno a base de água, tubete de papelão, embalagem com 06 unidades	70	PCT	5,60	392,00
10	Fita adesiva embalagem, transparente comprimento 100m, largura 8mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes	60	UN	7,20	432,00
11	Fita adesiva embalagem, transparente, comprimento 45m, largura 48mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes	70	UN	5,45	381,50
12	Fita adesiva, material celofane transparente, tipo mono face, largura 12mm, comprimento 40m, cor incolor, aplicação multiuso, diâmetro grande	50	UN	1,60	80,00
13	Fita adesiva crepe uso geral, com dorso de papel crepado saturado, e adesivo à base de borracha e resina, medindo aprox. 18mm x50m.	50	UN	5,60	280,00
14	Fita mimosa 03 mm na cor amarela, rolo com 100 metros.	10	UN	32,00	320,00
15	Fita mimosa 03 mm na cor vermelha, rolo com 100 metros.	10	UN	32,00	320,00
16	Fita mimosa 03 mm na cor preta, rolo com 100 metros.	10	UN	32,00	320,00
17	Fita mimosa 03 mm na cor rosa, rolo com 100 metros.	10	UN	32,00	320,00
18	Fita mimosa 03 mm na cor azul, rolo com 100 metros.	10	UN	32,00	320,00
19	Fita mimosa 03 mm na cor branca, rolo com 100 metros.	10	UN	32,00	320,00
20	Plástico transparente para encapar livros/cadernos, 45cmx25m	10	UN	31,00	310,00
	<b>TOTAL</b>				<b>9.813,75</b>

Lote 03 – Artes e artesanatos

Item	Discriminação	Quat	Und	Unit	Total
1	Balão de festa liso, material látex resistente, nas cores: branco, azul, amarelo, rosa. Tamanho nº 7, pacote com 50 unidades	10	PCT	8,75	87,50
2	Balão de festa liso, material látex resistente, nas cores: branco, azul, verde, amarelo, vermelho, laranja, lilás e prata. Tamanho nº 9, pacote com 50 unidades	100	PCT	15,30	1.530,00
3	Balão de festa, material borracha, colorido, pacote com 50 unidades. Tamanho nº 07	10	PCT	8,75	87,50
4	Barbante, material 85% algodão 15% outras fibras, cor natural cru, características adicionais torcido nº 6, 500grs	30	ROLO	14,80	444,00
5	Bastão cola silicone, semitransparente, espessura: fina 7,5mm x 30cm embalagem: 1kg. Composição resina de eva e resina taquificante.	30	KG	53,40	1.602,00
6	Bastão cola silicone, semi transparente, espessura: grossa 11,2mm x 30cm embalagem: 1kg. Composição resina de eva e resina taquificante.	30	KG	54,00	1.620,00
7	Cola branca ideal para colar cartolina, papelão, papel e cartolina – solúvel, composição acetato polivinila e bactericida tipo benzotiazol. Não tóxica e segura para crianças – à base de pva e água: sua fórmula avançada proporciona maior rendimento e controle de aplicação. Embalagem plástica Capacidade 1 litro. Selo inmetro	100	UN	13,15	1.315,00
8	Cola colorida com glitter, não tóxica, tubo de 23ml. Selo do inmetro	50	UN	3,10	155,00
9	Cola para eva não tóxica, peso de 90g, especial para trabalhos artesanais e decorativos em eva e similares, com validade igual ou superior a 18 meses	50	UN	6,85	342,50
10	Cola relevo 3d não tóxica, solúvel em água, composição: resina acrílica, água, aditivos e pigmentos. Aplicações: tecido de algodão, madeira, papel, e.v.a, couro, cerâmica, gesso, vidro e cortiça. Tinta dimensional metálica, cores variadas.	50	UN	4,10	205,00
11	Cola, composição polivinil acetato – pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais: lavável, não tóxica, tipo líquido, com 90 gramas. Selo do inmetro.	50	UN	3,00	150,00
12	Cola, composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, cor branca, aplicação papel, características adicionais atóxica, tipo bastão. Tubo de 40 gramas.	50	UN	3,10	155,00
13	Cola instantânea para artesanato, incolor, tubos de 20g, com bico aplicador para uso em colagem de calçados, couro, bijuterias, metais, madeira e eva.	50	UN	9,10	455,00

14	Furador artesanal com alavanca jumbo, medida 1,8 cm, indicado para papéis de 75 gr a 220 gr, eva, massa para biscuit e folhas de decalk para porcelana, nos formatos de borboleta, flor, pomba e gota.	10	UN	43,00	430,00
15	Furador artesanal com alavanca jumbo, medida 1,8 cm, indicado para papéis de 75 gr a 220 gr, eva, massa para biscuit e folhas de decalk para porcelana, nos formatos de folha floco de neve e coroa.	10	UN	43,00	430,00
16	Furador artesanal com alavanca jumbo, medida 1,8 cm, indicado para papéis de 75 gr a 220 gr, eva, massa para biscuit e folhas de decalk para porcelana, nos formatos de flor e coração.	10	UN	43,00	430,00
17	Giz de cera, composição: ceras e pigmentos, formato anatômico jumbo, aplicações para desenhar e pintar sobre papel cartão, cartolina. Embalagem caixa com 12 cores, selo do inmetro	150	CX	5,25	787,50
18	Glitter pvc metalizado 250g, cores variadas	40	CX	23,00	920,00
19	Grafite para compasso 2mm com 10 unidades	30	UN	4,40	132,00
20	Kit lápis para pintura facial 6 cores bicolor + apontador para lápis facial cores diversas a escolher	50	UN	28,30	1.415,00
21	Lápis de cor grafite material cerâmica grafite e madeira ecolápis de cor pigmento aglutinante carga inerte cera de madeira - madeira 100% reflorestada e certificada fsc, produto atóxico embalagem caixa com 12 cores	200	CX	12,40	2.480,00
22	Lápis de cor jumbo embalagem com 12 lápis formato triangular, confeccionado em resina termoplástica, ponta resistente grafite redondo de no mínimo, 4,0mm não tóxico, acompanhado de um apontador específico para o lápis. Comprimento: 175mm x diâmetro de 10mm	100	CX	30,65	3.065,00
23	Massa de modelar cera c/ 12 cores, excelente consistência, baixa oleosidade, cores vivas e miscíveis. - Produto atóxico, textura macia, reutilizável: não endurece em contato com o ar. Embalagem com 12 cores dimensões aproximadas: 11 x 7,6 x 1,5cm (A x L x P) peso aproximado: 102g	200	CX	5,25	1.050,00
24	Pincel atômico ponta de feltro, tinta à base de álcool e recarregável com tinta tr caixa com 12 unidades diversas cores	20	CX	51,05	1.021,00
25	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, cores variadas, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes	200	UN	3,55	710,00
26	Pincel atômico, tinta permanente a base de corantes orgânicos, solventes e resinas termoplásticas, cores variadas, caixa com 12 unidades	30	CX	44,70	1.341,00
27	Pincel marcador para quadro branco características do produto ponta redonda e média composição: corpo plástico e ponta acrílica redonda, cores variadas, caixas com 12 unidades, de boa qualidade que não proporcione manchas no quadro.	30	CX	66,60	1.998,00
28	Pincel para pintar em papel ou tecido, material cabo madeira, tipo ponta chato, material cerda náilon Nº6	300	UN	3,45	1.035,00
29	Pincel para pintar em papel ou tecido, material cabo madeira, tipo ponta chato, material cerda náilon Nº18	120	UN	7,00	840,00
30	Pistola aplicadora de cola quente, para bastão fino, bivolt	50	UN	25,50	1.275,00
31	Pistola aplicadora de cola quente, para bastão grosso, bivolt. Selo inmetro	50	UN	37,20	1.860,00
32	Placa de isopor 3cm de espessura, 100 x 50cm	100	UN	9,90	990,00
33	Purpurina em pó, cores variadas, embalagem de 3g	300	UN	1,65	495,00
34	Tinta guache, embalagem de 250 ml, cores variadas, embalagem resistente, com tampa de perfeita vedação e formato redondo. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol.	120	UN	7,15	858,00
35	Tinta para tecido não tóxica, solúvel e água, composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, aditivos e conservantes, cores variadas. 37 ml	100	UN	5,50	550,00
36	Tinta pintura facial, cor variada, aplicação artístico, 25 ml	100	UN	6,00	600,00
	<b>TOTAL</b>				<b>32.861,00</b>

Lote 04 – Cadernos, livros e agendas

Item	Discriminação	Und	Quat	Unit	Total
1	Agenda tipo diária, ano em curso (2022), dimensões de 15 x 21cm (fechada), papel na cor branco, mínimo de 380 páginas, capa em material sintético, capa dura, calendário anual (ano posterior/atual), fita cetim marcadora de página.	40	UN	38,35	1.534,00
2	Caderno 200 folhas pautadas 10 matérias capa flexível pauta padrão espiral preta capa e contracapa: flexível, cartão duplex (350g/m²) folhas internas 56g/m² divisórias 90g/m² dimensões 200mmx275mm	100	UN	13,15	1.315,00



3	Caderno brochura - 48 folhas caderno, material celulose vegetal, material capa papelão duro plastificado, quantidade folhas 48, comprimento 202mm, largura 148mm, Características adicionais : brochura	10	UN	3,45	34,50
4	Caderno espiral, 96 folhas, material capa papelão duro plastificado, formato 200x278mm 202mm, largura 148mm	10	UN	5,90	59,00
5	Caderno, apresentação espiral, quantidade folhas 96, características adicionais de desenho, sem papel seda, capa mole, tipo tamanho officio	10	UN	8,35	83,50
6	Capa para encadernação, em pvc, preta, tamanho A4, dimensões 210x297mm	200	UN	0,55	110,00
7	Capa para encadernação, em pvc, transparente, tamanho a4, dimensões 210x297mm	200	UN	0,55	110,00
8	Espiral para encadernação, material plástico, diâmetro 09mm, comprimento 33cm, capacidade aproximada para 50 folhas	3.000	UN	0,30	900,00
9	Espiral para encadernação, material plástico, diâmetro 17mm, comprimento 33cm, capacidade aproximada para 100 folhas	500	UN	0,60	300,00
10	Espiral para encadernação, material plástico, diâmetro 25mm, comprimento 33cm, capacidade aproximada para 160 folhas	500	UN	1,00	500,00
11	Livro ata, capa dura com 50 folhas medindo 20 x 30 cm	50	UN	11,10	555,00
12	Livro ata, 100 folhas, material papel sulfite, gramatura 216 mm, características capa dura de papelão, folhas numeradas	100	UN	16,10	1.610,00
13	Livro de protocolo de correspondência com 100 folhas, capa dura na cor verde, azul ou preta, tamanho aproximado 160mm x 220mm, embalagem lacrada individual	100	UN	11,90	1.190,00
	<b>TOTAL</b>				<b>8.301,00</b>

Lote 05 – Escolar

Item	Discriminação	Quat	Und	Unit	Total
1	Apagador para quadro branco base plástico 150n flip top cx 1 um sistema abre fecha flip top, com sistema de garras e desenvolvidos para armazenar 2 marcadores, dimensões 15x6cm, características do produto, apagador com base de plástico reforçado, feltro super macio e resistente, refil substituível	50	UN	14,45	722,50
2	Apontador de um furo para lápis, com coletor, corpo de plástico, lâmina temperada e afiada. Produto impresso com marca do fabricante	50	UN	1,70	85,00
3	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, tamanho grande (grosso para utilizar em lápis jumbo)	50	UN	2,75	137,50
4	Bola de isopor, tamanho 75mm, pacote com 100 unidades	1	PCT	169,50	169,50
5	Bola de isopor, tamanho 35mm, pacote com 100 unidades	2	PCT	49,50	99,00
6	Bola de isopor, tamanho 15mm, pacote com 100 unidades	2	PCT	22,50	45,00
7	Borracha branca escolar natural e estireno embalagem: caixa com 40 unidades	20	CX	17,30	346,00
8	Borracha livre de pvc, atóxica. Com capa protetora em formato ergonômico e que mantém a borracha limpa	50	UN	2,30	115,00
9	Cartucho de reposição (refil) para marcador de quadro branco composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes aditivos conteúdo do cartucho 5,50ml, cores variadas, caixa com 12 unidades, de boa qualidade que não proporcione manchas no quadro.	5	CX	83,90	419,50
10	Estilete, tipo estreito, espessura 9, material corpo plástico, características adicionais lâmina aço c/ tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão	200	UN	1,70	340,00
11	Estilete, tipo largo, material corpo plástico, características adicionais lâmina aço c/ tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão, com trava	200	UN	2,90	580,00
12	Eva em folhas liso tamanho 40x60cm 2 mm de espessura nas cores branco, preto, rosa, roxo, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro e verde escuro.	500	UN	2,45	1.225,00
13	Eva em folhas com brilho tamanho 40x60 2mm espessura na cor verde	100	UN	6,30	630,00
14	Eva em folhas com brilho tamanho 40x60 2mm espessura na cor vermelha	100	UN	6,30	630,00
15	Folha de e.v.a., dimensões mínimas: 40x60cm, espessura 2mm, cores variadas	400	UN	2,45	980,00
16	Folha de e.v.a., dimensões mínimas 40x60cm, espessura 3mm, cores variadas	400	UN	3,80	1.520,00
17	Folha de e.v.a., com brilho, dimensões mínimas 40x60cm, espessura 2mm, cores variadas	200	UN	6,30	1.260,00
18	Folha estampada para scrapbook dupla face, gramatura 190g/m², medidas 50 cm x 66 cm, 1ª qualidade, diversas estampas.	200	UN	2,45	490,00
19	Folha em eva glitter brocado 40cm x 60cm x 2 mm, cores	200	UN	6,00	1.200,00

	variadas				
20	Líquido de limpeza para quadro branco escolar, com 1 litro não tóxico.	20	UN	108,00	2.160,00
21	Quadro branco escolar moldura em alumínio com suporte para apagador também em alumínio, medindo 1,20 m x 90 cm, confeccionado em material de madeira vitrificada para uso com pincel marcador.	10	UN	105,00	1.050,00
22	Quadro com base em feltro verde para fixação de aviso, foto, poster, medalha, etc. Chapa de fibra po triplex, chapa de fibra de madeira reflorestada 3 mm moldura alumínio anodizado natural, cantos em pvc, fixação invisível.150cm x 120cm	5	UN	270,00	1.350,00
23	Tesoura escolar de aço inoxidável pontas arredondadas cabo plástico, formato anatômico, lâmina de aço inox com 1,2 mm, caixa com 20 unidades.	25	CX	44,00	1.100,00
24	Tesoura para picotar, 22 cm, material aço inoxidável, ideal para tecidos, cartolinas e trabalhos escolares.	40	UN	22,50	900,00
25	Tinta para marcador de quadro branco 1 litros, cores azul, verde, vermelho e preto. De boa qualidade que não proporcione manchas no quadro.	5	UN	143,00	715,00
26	Tinta para quadro branco embalagem com 20ml, cores preta, vermelha e azul, de boa qualidade que não proporcione manchas no quadro.	100	UN	6,85	685,00
TOTAL					18.954,00

Lote 06 – Escrita e corretivos

Item	Discriminação	Quat	Und	Unit	Total
1	Caneta corretiva, plástico, ponta metal, aplicação escrita, 8 ml, características adicionais: saliência achatada centro e largura máxima 20 mm, diâmetro 14 mm, comprimento total 138 mm,	20	UN	5,75	115,00
2	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, características adicionais corpo cilíndrico, transparente e escrita uniforme, caixa com 50 unidades. De qualidade equivalente ou superior a Bic, faber-castel.	50	CX	51,30	2.565,00
3	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, características adicionais corpo cilíndrico, transparente, escrita uniforme, caixa com 50 unidades. De Qualidade equivalente ou superior a bic, faber-castel.	50	CX	51,30	2.565,00
4	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais corpo cilíndrico, transparente e escrita uniforme, caixa com 50 unidades. De qualidade equivalente ou superior a bic, faber-castel.	50	CX	51,30	2.565,00
5	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta azul, características adicionais corpo cilíndrico, transparente e orifício lateral, caixa com 50 unidades.	50	CX	54,00	2.700,00
6	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta preta, características adicionais corpo cilíndrico, transparente e orifício lateral, caixa com 50 unidades.	50	CX	54,00	2.700,00
7	Caneta hidrocor estojo com 12 unidades, não tóxica, lavável, ponta firme, composição água, glicol e corantes	100	JOGO	13,15	1.315,00
8	Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta náilon, espessura escrita média, cores variadas, aplicação quadro branco, recarregável, de boa qualidade que não proporcione manchas no quadro.	100	UN	10,10	1.010,00
9	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente, cores diversas, características adicionais: traço 4mm e tampa com clip	500	UN	2,10	1.050,00
10	Caneta para retroprojeter, ponta de 2,00mm, cores azul, preta ou vermelha.	20	UN	4,00	80,00
11	Caneta para tecido, não tóxico, pronto para uso, composição: resina de emulsão acrílica, água, aditivos, pigmentos, conservantes cores variadas.	50	UN	5,15	257,50
12	Caneta permanente material corpo plástico, tipo escrita fina, cores variadas. Características adicionais tinta permanente e resistente a autoclave, água.	50	UN	5,25	262,50
13	Corretivo em fita, corpo translúcido que permite visualizar a	50	UN	12,90	645,00

	quantidade de fita disponível, cor do corretivo branco. Com no mínimo 10m de comprimento e 4mm de largura.				
14	Corretivo líquido, material base d'água secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18ml, composição resina/água/plastificante e pigmentos. Selo do inmetro	50	UN	1,60	80,00
15	Lápis preto nº 02, macio, resistente, sem borracha, grafite com cargas inertes, envoltório de madeira, atóxico e não-percível, caixa c/ 144 unidade	50	CX	49,80	2.490,00
	<b>TOTAL</b>				<b>20.400,00</b>

**Lote 07 – Cadernos, livros e agendaEscritórios**

Item	Discriminação	Quat	Und	Unit	Total
1	Alfinete de escritório, caixa com 50 unidades, nº 01	30	CX	5,10	153,00
2	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul ou preta, tipo entintada, comprimento 12cm, largura 9cm, formato retangular, Espessura 6mm	5	UN	6,00	30,00
3	Bloco autoadesivo para recado tipo post-it, material papel, cor variada, largura 76 mm, comprimento 76 mm, Quantidade 100 folhas	100	BLC	6,20	620,00
4	Bloco auto adesivo para recado, tipo post-it neon, material papel, bloco com 100 folhas, largura 38, comprimento 50, tipo removível, pacotes com 04 blocos/cores	200	BLC	10,80	2.160,00
5	CDR: disco compacto – CD/DVD, capacidade cd rom 700, tempo duração 80, tipo gravável / CDR, apresentação embalagem plástica individual, características adicionais face prata com capa plástica de plástico duro	30	UN	1,40	42,00
6	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho nº 1/0, material aço inox, caixa com 500 gramas	10	CX	14,30	143,00
7	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho nº 2/0, material aço inox, caixa com 500 gramas	10	CX	15,10	151,00
8	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho nº 3/0, material aço inox, caixa com 500 gramas	100	CX	14,85	1.485,00
9	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho nº 6/0, material aço inox, caixa com 500 gramas	100	CX	15,20	1.520,00
10	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho nº 8/0, material aço inox, caixa com 500 gramas	30	CX	15,00	450,00
11	Extrator de grampo tipo espátula, em aço cromado – unidade-1ª linhas.	200	UN	2,65	530,00
12	Grampo encadernador, tipo trilho de metal, com chapa de aço revestida, 80mm, embalagem com 50 unidades	50	CX	15,20	760,00
13	Grampo para grampeador, metal galvanizado, 24/8mm, capacidade até 50 folhas, embalagem 5000 unidades	50	CX	7,95	397,50
14	Grampo para grampeador, metal galvanizado, 26/6mm, capacidade para até 25 folhas. Caixa com 5.000 unidades	200	CX	6,75	1.350,00
15	Grampos para grampeador, tipo cobreados, formato 23/10, cx. C/ 5.000 unid.	10	CX	21,00	210,00
16	Percevejos, latonados, caixa com 100 unidades	50	CX	3,85	192,50
17	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30cm, graduação centímetro/polegada, cor incolor	500	UN	2,70	1.350,00
18	Régua para escritório, material metálico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada, cor incolor	100	UN	7,00	700,00
19	Tesoura grande para escritório, tamanho 8, em aço inox, medindo aproximadamente 21cmd, cabo na cor preta	100	UN	12,25	1.225,00
20	Tinta para almofada de carimbo, cor azul ou preta, 42ml	30	UN	5,80	174,00
21	Umedecedor de dedos em pasta, atóxica, sem glicerina, composição química que dificulte a propagação de fungos e bactérias, embalagem com, no mínimo, 10g	100	UN	3,70	370,00
	<b>TOTAL</b>				<b>14.013,00</b>

**Lote 08 – Papelaria**

Item	Discriminação	Quat	Und	Unit	Total
1	Cartolina, cores variadas, tamanho aproximado 50cm x 66cm, 1ª qualidade	1.500	UN	0,90	1.350,00
2	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, largura 45 cm, acabamento superficial fosco, transmitância transparente, com 25 metros	10	UN	102,00	1.020,00
3	Papel camurça, formato 60x40cm, cores variadas	1.000	UN	1,20	1.200,00
4	Papel cartaz, formato 0,65x0,50cm, cores diversas	1.000	UN	1,45	1.450,00
5	Papel cartolina dupla face color set cartolina 150g 50 x 66 cores mistas card set spiral pt 10 unidades	80	UN	8,15	652,00
6	Papel celofane, formato 52cmx90cm, espessura 0,07 cm cores variadas	800	UN	1,50	1.200,00
7	Papel creative colors: papel colorido para trabalhos escolares (bandeiras, cartazes, etiquetas), artesanato (origami,	100	UN	10,00	1.000,00

	maquetes, colagens) etc. Pacote com 24 folhas – formato A4: 210 x 297mm – 6 cores diferentes				
8	Papel crepom, cores variadas, tamanho 48cm x 2m	1.000	UN	1,45	1.450,00
9	Papel paraná branco papelão natural nº120 520g/m². Área: 1m² espessura: 0,87mm. Peso por folha 416g, dimensões: 80x100cm	150	UN	7,20	1.080,00
10	Papel de presente, 80g/m2, 60cm de largura, embalagem aproximada de 10 quilos.	10	ROLO	147,00	1.470,00
11	Papel de presente, cores variadas, bobina de 200 metros	10	ROLO	138,00	1.380,00
12	Papel dobradura, medindo no mínimo 40 x 60 cm, cores variadas	1.000	UN	1,00	1.000,00
13	Papel dupla face liso tamanho 45 cm x 66 cm de cores variadas 120g papel criativo para recortes, colagem, dobraduras, entre outros.	1.000	UN	1,40	1.400,00
14	Papel especial vergê, material celulose vegetal, gramatura 180g/m, tamanho a4 210 mm x 297 mm, cores diversas (marfim, palha, creme, entre outras), 180 g/m, 50 folhas.	80	PCT	19,25	1.540,00
15	Papel fotográfico brilhante tamanho A4, 210x297 mm, gramatura 180 g, usado para impressão de fotos, pacote com 20 folhas.	80	PCT	13,45	1.076,00
16	Papel kraft, tipo pardo, largura 60cm, 80gr, bobina com 13kg	5	UN	164,00	820,00
17	Papel laminado, várias cores, tamanho aproximado 50 cm x 60 cm	1.000	UN	1,45	1.450,00
	<b>TOTAL</b>				<b>20.538,00</b>

Lote 09 – Papel

Item	Discriminação	Und	Quat	Unit	Total
1	Papel sulfite em caixas com 10 resmas A4 com 500 folhas 75g/m2 branco gramatura de 75 g/m2, medindo 210 x 297 mm, cada caixa contendo 10 resmas de 500 folhas cada um.	250	CX	255,00	63.750,00
2	Papel sulfite, tamanho A3, branco, gramatura de 75g/m², medindo 297x420mm	10	RESMA	43,90	439,00
	<b>TOTAL</b>				<b>64.189,00</b>

Lote 10 – Pastas, Caixas e arquivos

Item	Discriminação	Und	Quat	Unit	Total
1	Arquivo morto officio polipropileno prática e fácil de montar, a caixa arquivo é feita em polipropileno de 130g/m² com 35 x 13 x 25 cm, que impede que a umidade estrague seus itens. Cor cinza	100	UN	8,20	820,00
2	Arquivo permanente (morto) em papelão desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 por 13,0 com tampa.	20	UN	4,10	82,00
3	Caixa organizadora grande na cor cristal da caixa deve vir com pegadores laterais e tampa. Especificações técnica, material polipropileno, tamanho grande, altura 24 cm, largura 31 cm e profundidade 43,70 cm.	20	UN	48,80	976,00
4	Pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, largura 245, altura 355, lombada 18, cor fumê, características adicionais com aba e elástico, aplicação arquivo de documento	50	UN	4,30	215,00
5	Pasta arquivo, material plástico, largura 260, altura 350, cor fumê, prendedor interno grampo trilho, características adicionais aba e elástico	30	UN	3,60	108,00
6	Pasta arquivo, material pvc, tipo sanfonada, largura 280mm, altura 390mm, cor incolor, características adicionais elástico, 31 divisórias, visor e etiqueta.	10	UN	42,00	420,00
7	Pasta arquivo, material pvc, tipo sanfonada, largura 280mm, altura 390mm, cor incolor, características adicionais elástico, 12 divisórias, visor e etiqueta.	20	UN	18,40	368,00
8	Pasta catalogo preta, capa dura, para folha a4, capacidade 30 folhas plásticas	40	UN	15,90	636,00
9	Pasta de plástico transparente, com elástico, tamanho officio	50	UN	3,10	155,00
10	Pasta officio com elástico medindo 245x335x18mm cristal	50	UN	4,30	215,00
11	Pasta officio com elástico medindo 245x335x40mm cristal	30	UN	6,00	180,00
12	Pasta polionda, material plástico resistente, com elástico, 3 abas, tamanho officio, espessura 04 cm, cor transparente	100	UN	6,50	650,00
13	Pasta polionda, material plástico resistente, com elástico, 3 abas, tamanho officio, espessura 02 cm, cor transparente	100	UN	4,30	430,00
14	Pasta registradora tipo AZ, tamanho officio, com alavanca niquelada, lombo estreito, super resistente	200	UN	15,50	3.100,00
15	Pasta registradora tipo AZ, tamanho officio, com alavanca niquelada, lombo largo, super resistente	1.000	UN	15,40	15.400,00
16	Pasta suspensa em cartão marmorizado plastificado com arame e ponteira plástica. Gramatura 336 a 350g/m². Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas com arame e ponteira plástica.	1.000	UN	4,00	4.000,00

17	Pasta suspensa kraft, gramatura 280g/m <sup>2</sup> , tamanho 240 x 360mm, completa, aberta na lateral, com visor e prendedor de papel em plástico reforçado, hastes metálicas, cor palha	2.000	UN	2,70	5.400,00
18	Pasta tipo "L", em plástico transparente, tamanho ofício	1.000	UN	1,45	1.450,00
19	Pasta tipo catálogo luxo, tamanho ofício, lombo aberto, com 50 sacos removíveis, capa dura	15	UN	53,70	805,50
TOTAL					35.410,50

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.** O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço LOTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO.** A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.** O Valor do presente contrato é R\$ 235.374,60 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais, sessenta centavos) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.** O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.** A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.** 7.1. DA CONTRATADA: 7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2. DA CONTRATANTE: 7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. **CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade.** 8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada.

**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.** 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3. O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9. A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA.** As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea "a" do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 006-2022, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 16.1. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela; 16.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 16.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 16.4. Não será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 16.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda/Ba com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 02 de maio de 2022. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. MADESC COMÉRCIO EIRELI

ATA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 005-2022. Às doze horas do dia dezoito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Licitação da Prefeitura, situado na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Município de Vereda, Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência: objetivando Futura e eventual Aquisição de Material de Informática. Iniciando a sessão o pregoeiro informou que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal. Presentes o Sr. George Hilton Brito Pereira, CPF nº 412.591.225-49, representante da empresa RN COSTA COMERCIAL LTDA; o Sr. Adilmo Buzatto, CPF nº 845.830.887-87, representante da empresa TEIXEIRA INFORMÁTICA LTDA; o Sr. Ednaldo Souza de Almeida, portador do CPF nº 944.119.135-34, representante da empresa KRETTI E KRETLI LTDA; o Sr. Aiub da Conceição Pereira, CPF nº 010.059.185-03, representante da empresa MADESC COMÉRCIO EIRELI e, a Pregoeira e membros que esta subscrevem. Informa também que a empresa ASIA INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS protocolou os envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, não ficando ninguém para representar a empresa. Dando início à sessão, o Pregoeiro solicitou a documentação de credenciamento, conforme exigido Edital e seus subitens. De posse dos documentos apresentados, a Pregoeira verificou que todas as empresas presentes ficaram credenciadas para o certame, a saber:

EMPRESAS CREDENCIADAS
RN COSTA COMERCIAL LTDA, estabelecida na Rua Dr. Raimundo Fonseca, 49, Wilson G. Sozres, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 12.8125660/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Gonçalves dos Santos, CPF nº 793.986.855-15.
TEIXEIRA INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco, 492, centro, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 03.286.217/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Adilmo Buzatto, CPF nº 845.830.887-87
KRETTI E KRETLI LTDA, estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco, 275, centro, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 16.308.132/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Ednaldo Souza de Almeida, portador do CPF nº 944.119.135-34
MADESC COMÉRCIO EIRELI, estabelecida Av. Marechal Castelo Branco, 737, centro, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 29.286.683/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Aiub da Conceição Pereira, CPF nº 010.059.185-03
ASIA INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, estabelecida na Rua São Pedro, 250, Nossa Senhora de Fátima, Itabuna/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 31.146.994/0001-82

Em sequência o Pregoeiro abriu o envelope contendo as propostas de preços das empresas participantes. Ato contínuo registrou preços das empresas e, realizou a classificação das mesmas, dando início à rodada de lances, obtendo os seguintes resultados:

Lote 01

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
RN COSTA COMERCIAL LTDA	101.880,00	89.500,00
TEIXEIRA INFORMÁTICA LTDA	108.023,70	79.000,00
KRETTI E KRETLI LTDA	120.021,38	78.900,00
MADESC COMÉRCIO EIRELI	120.014,94	120.014,94
ASIA INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	96.021,07	96.021,07

Lote 02

EMPRESAS PROPONENTES	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
RN COSTA COMERCIAL LTDA	38.120,00	38.120,00
TEIXEIRA INFORMÁTICA LTDA	40.363,11	22.900,00

KRETTI E KRETLI LTDA	46.764,60	22.850,00
MADESC COMÉRCIO EIRELI	46.764,50	22.950,00
ASIA INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS	35.878,32	35.878,32

Dando continuidade ao Certame, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação da licitante KRETTI E KRETLI LTDA por ter ela ofertado o menor preço nos lotes 01 e 02. Ato contínuo, a pregoeira solicitou que todos os presentes rubricassem a documentação de habilitação da empresa KRETTI E KRETLI LTDA e rubricassem os envelopes de habilitação das outras empresas participantes do certame e, suspendeu o processo para posterior publicação do resultado. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Micaelle da Silva Miranda e membros, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

**RESULTADO DE JULGAMENTO.** Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005-2022. O Município de Vereda, por sua comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados o resultado do julgamento final, relativo ao Pregão Presencial nº PRP 005-2022. Objeto: Futura e eventual Aquisição de Material de Informática. Empresa vencedora: KRETTI E KRETLI LTDA. Vereda/Ba, 02 de maio de 2022. Manrick Gregorio Prates Teixeira- Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 005-2022. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO.** O Prefeito Municipal de Vereda, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 005-2022, referente à Empresa do Ramo, para futura e eventual Aquisição de Material de Informática, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Vereda, solicitados pela Secretaria Municipal de Obras de Vereda. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para futura e eventual Aquisição de Material de Informática, para suprir as necessidades da secretaria de obras do Município de Vereda, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda, conforme planilhas anexas do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005-2022. Licitante Vencedor: KRETTI E KRETLI LTDA. Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato. Vereda - Bahia, 02 de maio de 2022. Manrick Gregorio Prates Teixeira-Prefeito Municipal

**TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 005-2022. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. **CONTRATADA:** KRETTI E KRETLI LTDA estabelecida na Av. Marechal Castelo Branco, 275, centro, Teixeira de Freitas/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 16.308.132/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Ednaldo Souza de Almeida, portador do CPF nº 944.119.135-34, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 005-2022, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Futura e eventual Aquisição de Material de Informática, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Informática.

Lote 01 – Equipamentos Periféricos, Acessórios de Informática e Produtos para Manutenção

Item	Discriminação	Quat	Und	Unit	Total
1	Adaptador Wireless USB, 300 Mbps (ou mais); conector USB tipo pendrive, band 2.4 GHz; Suporte WEP de 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK; Antena externa omnidirecional, ganho de 5 dbi (mínimo); Modos Wireless: Modo Ad-Hoc e Infraestrutural.	4	Unid	73,00	292,00
2	Álcool isopropílico 1litro BGA SMD limpeza de placa – Substância química Álcool Isopropílico ou Isopropanol (C3H8O) utilizado e altamente recomendado para limpeza de: CHIP, circuitos eletrônicos, processadores, placas lógicas, componentes eletrônicos em geral. Muito utilizado também para limpeza de CARTUCHOS e TONERS.	10	Unid	42,00	420,00
3	Alicate de crimpagem, forjado em aço carbono, cabo azul, com catraca crimpador, cortador e decapador, utilizado para conectores em cabos dos tipos (RJ11 - RJ12 - RJ45). Dimensões (L x A x P): 270 x 30 x 105 mm - Peso: 0,550 Kg.	5	Unid	51,50	257,50
4	Alicate para desencapar Cabo Multifuncional Aço Cromo Dimensões: 5,5 x 11 x 1,5 cm - Peso: 0,043Kg.	5	Unid	51,50	257,50
5	Cabo áudio e vídeo, material condutor: cobre, aplicação: para datashow, padrão vga, comprimento: 5 m, conectores: macho-macho.	10	Unid	34,00	340,00
6	Cabo de energia para computador e impressora, Tipo – Tripolar, Corrente Máxima +/- 10ª, Tensão: até 250v, Comprimento do cabo: 1,50m +/- 10%, Cabo Flexível tripolar # 0,75mm2 - NBR 13249, Plugue fêmea tipo IEC ou macho tipo IEC.	30	Unid	19,00	570,00
7	Cabo extensor, flexível, tipo saída: hdmi macho x hdmi macho 19 pinos, comprimento: 5 m, aplicação: multimídia, resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i e 1080p.	5	Unid	43,00	215,00
8	Cabo HDMI, Cabo Vídeo HDMI 19 Pin M/ HDMI 19 Pin M, Comprimento mínimo: 2,00 m, Conector banhado a ouro.	20	Unid	34,00	680,00
9	Cabo rede computador, 305 m, revestimento em pvc - cloreto de polivinila anti-chama, material condutor: cobre nú, bitola condutor: 24 awg, tipo condutor: par trançado, tipo cabo: 4 pr,	5	Unid	359,00	1.795,00

	cor: azul, padrão cabeamento: utp-5e, características adicionais: awg, utp extra, categoria: 5e, aplicação: conexão de rede, comprimento: 305 m.				
10	Cabo sata, para transferência de dados; conectores 180°/180°; ponta A conector 180°; ponta B conector 180°; taxa de transferência de dados: 6 Gbps.	30	Unid	7,00	210,00
11	Cabo USB 2.0 blindado, Cabo USB tipo AxB com Filtro High Speed. 1 conector tipo A, 1 conector tipo B com Filtro. Possui Filtro para eliminação de interferências externas, Comprimento: 5,0 metros, Padrão: USB 2.0.	30	Unid	25,00	750,00
12	Cabo USB p/ Impressora 2.0 AM/BM 1.8m blindado.	10	Unid	13,00	130,00
13	Cabo VGA, Comprimento mínimo: 1,5 metros, Suporta monitores VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGA. Conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusas. Filtro de ferrite em uma extremidade para melhorar o desempenho de sinal evitando interferências. Blindagem de alta densidade. Conecta desktops e notebooks a projetores, monitores LCD e outros aparelhos com conexão VGA.	10	Unid	21,00	210,00
14	Caixa som, potência: por canal 3 w, voltagem: 110,220 v, aplicação: computador, som estéreo com controle de volume.	10	Unid	31,50	315,00
15	Câmera Fotográfica Digital - Monitor/Display: LCD 2,7"; Zoom digital 8x; Zoom óptico: 4x; Cartões de Memória compatíveis: SD; Memória interna: 28MB; Resolução em megapixels 14.1mp; Sensor: CCD.	3	Unid	1702,00	5.106,00
16	Case C3 Tech p/ HD 2.5". Ideal para transformar HD interno em externo. Compatível com 2.5 SATA (HDD/SDD). Compatível com o padrão USB 2.0. Taxa de transferência: 480Mbps (USB 2.0). Fabricado em plástico ABS. LED indicador de energia. Fácil instalação (TOOL LESS). Dimensões: 0,80 x 7,50 x 12,00 cm.	20	Unid	51,00	1.020,00
17	Conector RJ45, Categoria 5 de 1ª linha, Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética) Normas aplicáveis: EIA/TIA 568 B.2 e seus adendos, ISO/IEC11801, NBR, 14565, FCC 68.5; Contatos Adequados para Conectorização de Condutores Sólidos ou Flexíveis. Cor: Transparente, Tipo de conector: RJ-45, Tipo de cabo: U/UTP Cat.5E, Diâmetro de condutor: 26 a 22 AWG, Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100 µm, (2,54µm) de níquel, Material do corpo do produto: Termoplástico de Alto impacto não, propagante a chama UL 94V-0, Padrão de montagem: T568A e T568B.	600	Unid	0,64	384,00
18	Disco rígido (HD), interface SATA 6 Gb/s (SATA-2), capacidade 1 Terabyte, buffer 6 MB, 7200 rpm, com cabos logico e de alimentação. Uso interno.	10	Unid	363,00	3.630,00
19	Filtro linha, tensão alimentação: 127,220 v, potência máxima: 1.500VA, corrente máxima: 10A, quantidade saída: 6 tomadas, padrão nbr14136, características adicionais: chave on-off, fusíveis e led indicador, comprimento cabo: mínimo de 1,20 m.	15	Unid	45,00	675,00
20	Fonte ATX para CPU 300w - 10v/220v (bivolt) e com cabo de alimentação.	20	Unid	139,00	2.780,00
21	Fonte Universal Notebook Digital - 120w + adaptadores de diversos modelos - Entrada BIVOLT 110 - 220 volts, ela funciona nas seguintes voltagens: 12 v / 12,5 v / 13 v / 13,5v / 14 v / 14,5 v / 15 v / 15,5v / 16 v / 16,5 v / 17 v / 17,5 v / 18 v / 18,5 v / 19 v / 19,5 v / 20 v / 20,5 v / 21 v / 21,5 v / 22 v / 22,5 v / 23 v / 23,5 v / 24 v 1. 6.0 mm OD, 1.0 mm ID * 2. 6.3 mm OD, 3.0mm ID * 3. 5.5mm OD, 2.5mm ID * 4. 5.5mm OD, 2.1mm ID * 5. 5.5mm OD, 1.75mm ID * 6. 4.75mm OD, 1.75mm ID * 7. 4.0 mm OD, 1,75mm ID * 8. 3.5mm OD, 1.75mm ID.	10	Unid	130,00	1.300,00
22	Gabinete para computador, Baías externas: 4 baías de 5,25", 2 baías de 3,5", Tipo: Torre ATX, Baías Internas: 6 baías de 3,5", Portas Frontais: 2 USB, 2 PS (3,5mm) para Áudio e Mic, Slots de Expansão: 7 PCI (com lâminas removíveis), LED's frontais (HD e Power), Ventilador 1 x Ventoinha de 120 x 25mm na traseira (inclusa), 1 x Ventoinha Frontal de 120mm.	15	Unid	255,00	3.825,00
23	HD externo 2TB, Preto USB 2.0 ou USB 3.0. Formatado NTFS para Microsoft Windows 10, Windows 8.1, Windows 7. Requer reformatação para Mac OS v10.12/ OS X v10.11/ v10.10 Porta. Dimensões: 10.92 x 7.87 x 1.4 cm; 149.69 g.	10	Unid	458,00	4.580,00
24	HD externo, portátil, 2.5" - 1 TB, USB 3.0, Cache 64 mb, transferência de dados 4.8gb/s, Velocidade de rotação: 5400 RPM.	10	Unid	332,00	3.320,00



25	Memória Ddr3 4gb 1333 Mhz Pc3 10600 240pin para Desktop.	10	Unid	154,00	1.540,00
26	Memória Ddr4 4gb 2400 Mhz Pc4 19200 para Desktop.	10	Unid	248,00	2.480,00
27	Mochila para notebook 15,6 polegadas, duplo nylon, zíper c/ abertura para cadeado, bolsos internos para acessórios, bolso frontal e lateral, alça almofadada, reforçada e ajustável, revestimento para as costas acolchoado e antitranspirante, tiras laterais para expandir ou diminuir o volume da mochila.	10	Unid	184,00	1.840,00
28	Monitor LCD 19,5". Tipo de Monitor: LED, Resolução: 1366 x 768. 1 Entrada D-Sub - 1 Entrada HDMI - Saída para fones de ouvido. Bivolt. 60Hz.	10	Unid	795,00	7.950,00
29	Mouse Pad, cor preto, Material: Lycra, poliuretano, base em PU e gel.	40	Unid	21,00	840,00
30	Mouse sem fio, 2,4 ghz, 1200dpi, preto, usb.	10	Unid	65,00	650,00
31	Mouse, padrão USB, modelo óptico, com botão de rolagem, 2 botões mais botão scroll, resolução 1.000 dpi, compatibilidade com Windows para todas as versões.	30	Unid	18,50	555,00
32	Organizador De Cabos Para Rack Horizontal 1u, Tamanho: 44x483x94 (A/L/P), Espaço no rack: 1U, Cor: Preto, Capacidade: 18 cabos frontais, Orientação: Horizontal, Peso: cerca de 1kg, Guia Frontal, Gerenciamento Frontal. Construção de plástico leve, Tampa articulada dupla permite acesso aos cabos sem remover a tampa, Bordas arredondadas nos dedos para proteger os cabos de senões e danos, Dedos flexíveis permite fácil instalação e remoção de cabos, Espaçamento para cabos de alta performance Categoria 6, Furos para passagem de cabos na frente que permite acesso do cabeamento, pela traseira, Montagem padrão para racks 19" e gabinetes EIA, Tampas frontais # 12-24 e parafusos M6 de montagem incluídos.	15	Unid	165,00	2.475,00
33	Pasta térmica bisnaga aplicadora 10g, Características: Penetração: (265-295) ou (220-250) (1/10 mm); Exudação: 0,4%; Componente Básico: Silicone de alto peso molecular; Condutividade térmica: 0,4 w/mk (conforme norma técnica ISO 8301:1991); Ponto de gota: Inexistente; Cor: Branca (levemente brilhante); Solubilidade em água: 0,04g/100mL.	20	Unid	8,00	160,00
34	Pendrive / USB Flash Drive, capacidade 32gb, conector USB retrátil, Porta USB 2.0.	50	Unid	35,00	1.750,00
35	Placa mãe (motherboard), Processador: Soquete Intel® Socket 1155 para 3ª geração de processadores CoreT, i7/CoreT i5/CoreT i3/Pentium®/Celeron®, Suporta: processadores Intel® de 22 nm, tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0, Intel® 32 nm CPU, Memória mínima de 4 x DIMM, máximo de 32GB, DDR3, 2200(O.C.) / 2133(O.C.) / 2000(O.C.) / 1866(O.C.) / 2400(O.C.) / 1800(O.C.) / 1600/1, 333 MHz Non-ECC, Un-buffered, Arquitetura de memória: Dual Channel, Gráfico: Integrated Graphics Processor, Saída Multi-VGA: HDMI/DVI/RGB – portas, HDMI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz, DVI com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz, RGB com resolução máxima de 2048 por 1536 / 75 Hz, Máximo de memória compartilhada 1696 MB, Suporta Intel® HD Graphics, InTruT 3D, Quick Sync Video, Clear Video HD, Technology, InsiderT, Multi-GPU, Supports AMD CrossFireXT Technology, tecnologia LucidLogix® VirtuT MVP.	2	Unid	449,00	898,00
36	Roteador gigabit wireless N Velocidade Wireless de 1200Mbps e 04 portas Gigabit Ethernet lan, 1 porta gigabit wan, conexão usb 2.0, 4 Antenas removíveis de 5dBi, Frequência: 2,4 a 5,0 GHz, fonte de alimentação bivolt.	10	Unid	298,00	2.980,00
37	Roteador gigabit wireless N Velocidade Wireless de 300Mbps e 04 portas Gigabit Ethernet lan, 1 porta gigabit wan, conexão usb 2.0, 3 Antenas removíveis de 3dBi, Frequência: 2,4 a 2,4835 GHz, fonte de alimentação bivolt.	10	Unid	116,00	1.160,00
38	Spray limpa contatos: em aerossol, Especificações: Conteúdo (ml) 300; Embalagem Tubo aerossol; Rigidez Dielétrica; Precaução Produto inflamável e sob pressão; Tipo Químico Hidrocarboneto; Referência GA1; Peso (Kg) 0,28.	10	Unid	18,00	180,00
39	SSD 240 GB, Formato: 2,5 pol., Interface: SATA 6 Gb/s, Capacidade mínima: 240 GB, Garantia de 12 meses. Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação.	20	Unid	283,00	5.660,00
40	Suporte para CPU, com 04 rodízios, confeccionado em plástico pvc resistente, ajustável para qualquer tamanho de cpu e capacidade mínima para 10kg, medidas aproximadas: largura de 15cm a 27,5cm, comprimento de 33cm, altura de	50	Unid	83,00	4.150,00

	12cm, na cor preta.				
41	Switch Interface 24 Portas RJ45, Auto sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação. (Auto MDI / MDIX). Rede de Mídia 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m), EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m), 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m), EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) 1000 Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m). Capacidade de comutação 48Gbps. Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz. Fan Quantity Fanless. Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz. Dimensões(LxCxA) 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44mm).	5	Unid	1409,00	7.045,00
42	Teclado, para microcomputador PC, com no mínimo 107 teclas em angulo reto, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows. Bloco numérico separado das demais, voltagem: 5V dc; corrente: 300A; consumo: 1 watts.	30	Unid	31,00	930,00
43	Webcam Full HD, Lente: 5P (mínimo), Resolução: HD 1080p, Cabo: USB 2.0 (Tam. Mín. 1,20 m), Microfone Integrado, Compatibilidade com sistemas Windows, com Recurso de Controle de foco (30 FPS quadros por segundo), Sistema Plug and Play.	15	Unid	173,00	2.595,00
	TOTAL				78.900,00

Lote 02 – Suprimento de Impressoras

Item	Discriminação	Und	Quat	Unit	Total
1	TONER MODELO TN2370 PARA IMPRESSORA BROTHER HL-L2320D, HL-L2360DW MFC-L2720DW, MFC-L2740DW, MFC-L2700DW, DCP-L2520DW, DCP-L2540DW, 100% novo, capacidade mínima: 2.600 Impressões com (ISO 9001); cor do pó preto; validade mínima 6 meses, embalagem individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.	10	Unid	44,00	440,00
2	TONER MODELO TN1060 PARA IMPRESSORA BROTHER HL1112, HL1202, HL1212W, DCP1602, DCP1512, DCP1617NW Compatível, 100% novo, capacidade mínima: 1.000 impressões com (ISO 9001); cor do pó preto; validade mínima 6 meses, embalagem individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.	10	Unid	47,00	470,00
3	TONER MODELO CE285A PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1132 MFP, HP LASERJET P1102W E M1212NF Compatível, 100% novo, capacidade mínima: 1.800 impressões com (ISO 9001); cor do pó preto; validade mínima 6 meses, embalagem individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.	20	Unid	42,50	850,00
4	TONER MODELO CF283A PARA IMPRESSORAS HP LASERJET PRO MFP M125A, HP LASERJET PRO M127 FN E HP LASERJET PROM225 FN Compatível, 100% novo, capacidade mínima: 1.500 impressões com (ISO 9001); cor do pó preto; validade mínima 6 meses, embalagem individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.	20	Unid	47,00	940,00
5	CARTUCHO DE TINTA PRETA MODELO 122XL, CH563HB PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1000 Produto com qualidade semelhante ao original, 100% novo, com validade mínima de 6 meses para defeito de fabricação. Volume de tinta aproximadamente 8ml. Embalagem individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.	20	Unid	85,50	1.710,00
6	TONER KYOCERA TK-1175 COR PRETA de alto rendimento, original de fábrica, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado para impressora Multifuncional Kyocera Ecosys M2040DN. Impressão: 12.000 pg., validade mínima 6 meses, embalagem individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.	15	Unid	66,00	990,00
7	REFIL DE TINTA PRETA MODELO 664 para uso em: Epson L110, Epson L200, Epson L210, Epson L220, Epson L355, Epson L365, L395, Epson L455, Epson L555, Epson L565, Epson L1300 ou compatível., 100% novo, Rendimento: aproximado: 4.000 impressões 70ml com (ISO 9001); cor da tinta PRETA; validade mínima 6 meses, embalagem individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.	60	Unid	32,00	1.920,00
8	REFIL DE TINTA CIANO (AZUL) MODELO 664 para uso em: Epson L110, Epson L200, Epson L210, Epson L220, Epson L355, Epson L365, L395, Epson L455, Epson L555,	40	Unid	31,50	1.260,00

	Epson L565, Epson L1300 ou compatível., 100% novo, Rendimento: aproximado: 4.000 impressões 70ml com (ISO 9001); cor da tinta CIANO (AZUL); validade mínima 6 meses, embalagem individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.				
9	REFIL DE TINTA MAGENTA (VERMELHO) MODELO 664 para uso em: Epson L110, Epson L200, Epson L210, Epson L220, Epson L355, Epson L365, L395, Epson L455, Epson L555, Epson L565, Epson L1300 ou compatível., 100% novo, Rendimento: aproximado: 4.000 impressões 70ml com (ISO 9001); cor da tinta MAGENTA (VERMELHO); validade mínima 6 meses, embalagem individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.	40	Unid	31,50	1.260,00
10	REFIL DE TINTA AMARELO MODELO 664 para uso em: Epson L110, Epson L200, Epson L210, Epson L220, Epson L355, Epson L365, L395, Epson L455, Epson L555, Epson L565, Epson L1300 ou compatível., Rendimento: aproximado: 4.000 impressões 70ml com (ISO 9001); cor da tinta AMARELO; validade mínima 6 meses, embalagem individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.	40	Unid	31,50	1.260,00
11	REFIL DE TINTA PRETA MODELO 544 PARA IMPRESSORA EPSON L3150, 100 % novo rendimento aproximado: 4.000 impressões 70ml com mínima 6 meses, embalagem individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.	60	Unid	30,50	1.830,00
12	REFIL DE TINTA AMARELO MODELO 544 PARA IMPRESSORA EPSON L3150, 100% novo rendimento aproximado: 4.000 impressões 70ml com mínima 6 meses, embalagem individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.	40	Unid	30,20	1.208,00
13	REFIL DE TINTA MAGENTA MODELO 544 PARA IMPRESSORA EPSON L3150, 100% novo rendimento aproximado: 4.000 impressões 70ml com mínima 6 meses, embalagem individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.	40	Unid	30,20	1.208,00
14	REFIL DE TINTA CIANO (AZUL) MODELO 544 PARA IMPRESSORA EPSON L3150, 100% novo, rendimento aproximado: 4.000 impressões 70ml com mínima 6 meses, embalagem individual fechada preferencialmente reciclável, atóxico e biodegradável.	40	Unid	30,20	1.208,00
15	KIT 4 REFIL TINTA ORIGINAL CANON COMPATÍVEIS COM IMPRESSORAS G1100, G1110, G2100, G2110, G3100, G3102, G3110, G3111, G4100, G4110, G4111. O kit acompanha: 01 - Refil Black 135 ml, 01 - Refil Ciano 70 ml, 01 - Refil Yellow 70 ml, 01 - Refil Magenta 70 ml. Tinta Canon G1190.	10	Unid	232,50	2.325,00
16	PÓ REFIL TONER UNIVERSAL 1KG, compatível com cartuchos TN2370, TN2340, TN660, uso em impressoras: Brother HL-L2320D, HL-L2360DW MFC-L2720DW, MFC-L2740DW, MFC-L2700DW, DCP-L2520DW, DCP-L2540DW.	15	Unid	117,40	1.761,00
17	PÓ REFIL TONER UNIVERSAL 1KG, compatível com cartuchos TN1060, uso em impressoras: Brother HL1112, HL1202, HL1212W, DCP1602, DCP1512, DCP1617NW.	10	Unid	115,50	1.155,00
18	PÓ REFIL TONER UNIVERSAL 1KG, compatível com cartuchos HP CB435A / 435, CB436A / 436, CE285A / 285, CE283A / 283, CE278A / 278, uso em impressoras: 1102W, P1102, P1109W, M1132, M1210, M1212, P1005, P1006.	10	Unid	105,50	1.055,00
	TOTAL				22.850,00

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço LOTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 101.750,00 (cento e um mil, setecentos e cinquenta reais) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos

próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1. DA CONTRATADA: 7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2. DA CONTRATANTE: 7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3. O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9. A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 005-2022, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA

SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 16.1. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela; 16.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 16.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 16.4. Não será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 16.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda/Ba com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 02 de maio de 2022. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. KRETTI E KRETLI LTDA.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 004-2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregório Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO estabelecida na Praça Bernardo Muniz, 192, São Bernardo, Medeiros Neto/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 03.615.613/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Silva Brito, CPF nº 659.708.455-15, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 004-2022, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Copa/Cozinha, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Copa/Cozinha.

Lote 01 – Material de Higiene e Limpeza

Item	Discriminação	Quat	Und	Unit	Total
1	Água sanitária 02 litros - caixa com 6 unidades, múltiplo uso – elimina bactéria – alveja – desinfeta. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Advertência: não misture com outros produtos. A mistura com ácidos ou produtos à base de amônia produz gases tóxicos.	400	Unid	34,05	13.620,00
2	Álcool 1 litro - caixa c/ 12 unidades composição: álcool etílico hidratado 92,8% INPM (96,0°)	30	Unid	18,33	549,90
3	Álcool em gel 70% - 500g 65 INPM para desinfecção das mãos. Composição: álcool etílico hidratado	300	Unid	10,26	3.078,00
4	Álcool etílico Líquido 70 INPM. Embalagem plástica resistente 1 litro.	1000	Unid	12,12	12.120,00
5	Alvejante sem cloro para roupas coloridas. Embalagem plástica resistente com 5 litros.	300	Unid	15,58	4.674,00
6	Amaciante de roupas 2 litros - caixa com 6 galões componentes ativos: cloreto de dialquil trimetil amônico. Composição: tensoativo catiônico, conservante, essência, corante e água (q.s.p).	400	Unid	8,27	3.308,00
7	Balde plástico 10 litros, c/ alça, material reforçado	120	Unid	12,40	1.488,00
8	Balde plástico 20 litros, c/ alça, material reforçado	60	Unid	47,36	2.841,60
9	Cera incolor 750ml. Composição: emulsão de polietileno, agente nivelador, tensoativo aniônico, fragrância, corante, 1,2 Benaotiazolin-3-ona e água.	30	Unid	14,49	434,70
10	Cesto para lixo - 100 litros - c/ tampa e garras p/ manuseio	30	Unid	75,78	2.273,40
11	Cesto para lixo - 30 litros - c/ tampa e garras p/ manuseio	120	Unid	27,47	3.296,40
12	Cesto para lixo - 50 litros - c/ tampa e garras p/ manuseio	60	Unid	51,43	3.085,80
13	Cloro Solução de hipoclorito sódico a 1%. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem plástica resistente com 5 litros.	400	Unid	16,00	6.400,00
14	Corda de varal - aço revestido - embalagem de 10mts	100	Unid	3,23	323,00
15	Creme de pentear infantil - 150ml	100	Unid	9,81	981,00
16	Creme dental - embalagem de 90 g	100	Unid	3,59	359,00
17	Creme dental infantil - 50gr	100	Unid	6,62	662,00
18	Desinfetante 5 litros – caixa com 04 galões (composição: ácido sulfônico, cloreto benzalcônio, agente de controle de ph, fragrância, corante e veículo. Princípio ativo: cloreto benzalcônio: 0,35%).	100	Unid	54,00	5.400,00
19	Detergente neutro de 500 ml composição: ácido sulfônico, emulsificantes, neutralizantes, conservantes, espessante, corante e água.	500	Unid	2,36	1.180,00
20	Difusor de essências com varetas, fragrâncias diversas, Frasco plástico resistente. Frasco 300 ml.	30	Unid	28,41	852,30
21	Escova p/ lavar roupas e tecidos - corpo de plástico ou madeira.	120	Unid	8,99	1.078,80
22	Escova para chão - nylon - com cabo.	120	Unid	14,20	1.704,00
23	Escova sanitária p/ banheiro, formato bola c/ suporte - cabo plástico reforçado.	120	Unid	12,25	1.470,00

24	Essência aromatizante, frasco de 10 ml.	30	Unid	12,40	372,00
25	Flanela p/ limpeza - branca ou amarela 100% algodão - tamanho 28cm x 38cm	200	Unid	3,02	604,00
26	Fosforo maço com 10 cxs com 40 palitos longos.	120	Unid	3,19	382,80
27	Frasco plástico ABS para sabonete líquido 500ml com válvula pump (saboneteira).	60	Unid	9,28	556,80
28	Inseticida spray inseticida, multi-inseticida tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo cfc, embalagem não inferior a 300 ml.	60	Unid	11,94	716,40
29	Limpa alumínio 500 ml - caixa com 24 unidades, composição: ácido sulfônico, lauriléter sulfato de sódio abrasivo, corante e veiculo. ingrediente ativo: ácido sulfônico.	60	Unid	5,16	309,60
30	Lustra móveis 200 ml.	30	Unid	9,10	273,00
31	Luva tamanho (g) elaborada com látex de borracha natural, mais durável e resistente. Internamente forrada com flocos de algodão. Embalagem: 1 par.	300	Unid	10,22	3.066,00
32	Luva tamanho (m) elaborada com látex de borracha natural, mais durável e resistente. Internamente forrada com flocos de algodão. Embalagem: 1 par.	300	Unid	10,33	3.099,00
33	Luva tamanho (p) elaborada com látex de borracha natural, mais durável e resistente. Internamente forrada com flocos de algodão. Embalagem: 1 par.	300	Unid	11,84	3.552,00
34	Mata inseto líquido 30 ml - tipo k-otrine	60	Unid	11,84	710,40
35	Multiuso 500ml – caixa com 12 unidades.	100	Unid	4,56	456,00
36	Odorizador de ambiente (tipo bom ar), aerosol, frasco de 305g.	60	Unid	12,69	761,40
37	Pá de lixo cabo aproximadamente 80 cm.	60	Unid	14,97	898,20
38	Pano para limpeza, tipo toalha de banho qualidade inferior. Tamanho aproximado 100 x 50cm.	200	Unid	11,94	2.388,00
39	Papel higiênico 60mx10cm – fardo com 16 pacote com 4 rolos branco, folha simples, picotado, texturalizado.	500	Unid	55,56	27.780,00
40	Papel Toalha Interfolhado 22.5X21 pct. com 1000 folhas.	500	Unid	18,94	9.470,00
41	Pastilha desinfetante adesiva para aplicação na parede do vaso sanitário, fragrâncias diversas, durar até 130 descargas. Embalagem: caixa com 3 unidades.	200	Unid	6,82	1.364,00
42	Prendedor de roupas - plástico reforçado - pcte c/ 12 unidades.	60	Unid	4,62	277,20
43	Querosene - 01 litro – rotulada.	30	Unid	16,38	491,40
44	Refil sabonete líquido 500ml	500	Unid	13,25	6.625,00
45	Rodo plástico - borracha dupla - colorida - 40cm - c/ cabo	120	Unid	17,04	2.044,80
46	Rodo plástico - borracha dupla - colorida - 60 cm c/ cabo	120	Unid	23,58	2.829,60
47	Sabão em barra 200 gramas, neutro, glicerinado. Embalagem com 5 unidades de 200 gramas cada.	500	Unid	16,15	8.075,00
48	Sabão em pó, biodegradável. Embalagem: pacote ou caixa de 1 kg	500	Unid	10,41	5.205,00
49	Sabonete líquido 500ml - c/ dispenser.	100	Unid	14,95	1.495,00
50	Saco de lixo de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 25 unidades.	400	Unid	17,52	7.008,00
51	Saco de lixo de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.	400	Unid	12,51	5.004,00
52	Saco de lixo de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. Embalagem com 50 unidades.	600	Unid	11,74	7.044,00
53	Saco de lixo de polietileno com capacidade para 60 litros na cor preta. Embalagem com 50 unidades.	500	Unid	16,10	8.050,00
54	Soda Cáustica em escamas. Composição: hidróxido de sódio, carbonato de sódio e cloreto de sódio. Embalagem com 1 kg.	30	Unid	29,40	882,00
55	Vassoura de palha macia com cabo de madeira, largura mínima de 40 cm.	300	Unid	36,01	10.803,00
56	Vassoura para limpeza de sanitário. Cabo aprox. 30 cm, cerdas de nylon com suporte.	120	Unid	11,88	1.425,60
57	Vassoura para limpeza em geral. Cerdas macias em nylon, base em polipropileno, cabo em madeira	300	Unid	16,00	4.800,00
	TOTAL				199.999,10

Lote 02 – Fralda Descartável

Item	Discriminação	Und	Quat	Unit	Total
1	Fralda Descartável (Adulto GG) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Extra Grande, acima de 120 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso adulto.	100	Unid	16,47	1.647,00
2	Fralda Descartável (Adulto G) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Grande, acima de 70 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso adulto.	600	Unid	15,89	9.534,00

3	Fralda Descartável (Adulto M) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Médio, de 40 a 70 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso adulto.	300	Unid	15,32	4.596,00
4	Fralda Descartável (Adulto P) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Pequeno, até 40 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso adulto.	100	Unid	15,36	1.536,00
5	Fralda Descartável (Infantil GG) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Extra Grande, acima de 16 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil.	400	Unid	24,43	9.772,00
6	Fralda Descartável (Infantil G) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Grande, até 16kg kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil.	200	Unid	21,50	4.300,00
7	Fralda Descartável (Infantil M) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Médio, até 10 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil.	100	Unid	19,43	1.943,00
8	Fralda Descartável (Infantil P) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Pequeno, até 5 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil.	100	Unid	16,72	1.672,00
TOTAL					35.000,00

Lote 03 – Material de Copa e Cozinha

Item	Discriminação	Und	Quat	Unit	Total
1	Colher de sobremesa descartável branca, material atóxico. Embalagem: pacote 50 unidades.	300	Unid	5,20	1.560,00
2	Copo descartável para água 200 ml cx c/ 2.500 unidades c/ 2.500 unidades	1000	Unid	7,81	7.810,00
3	Copo descartável para café 50 ml cx c/ 5.000 unidades c/ 5.000 unidades	1000	Unid	3,13	3.130,00
4	Embalagem plástica 5 litros (saco 28cm x 45cm com 50 unidades).	200	Unid	20,78	4.156,00
5	Embalagem plástica 7 litros (saco 34cm x 45cm com 50 unidades).	200	Unid	22,54	4.508,00
6	Esponja de lã de aço 14 - pct com 08 unidades	300	Unid	2,08	624,00
7	Esponja de louça dupla face pct c/ 3 unidades - verde/amarelo	500	Unid	1,93	965,00
8	Esponja inoxidável esponja inoxidável. Esponja inoxidável peso líquido de 10g (composição 100% aço inox).	200	Unid	5,97	1.194,00
9	Garfo de sobremesa descartável branco, material atóxico. Embalagem: Pacote 50 unidades.	300	Unid	5,20	1.560,00
10	Guardanapo de papel branco, pacote com 50 unidades. composto de 100% de fibras celulósicas. Tamanho: 30x31cm.	400	Unid	3,46	1.384,00
11	Pano de prato pano de prato – 40x65cm – 100% algodão.	200	Unid	5,20	1.040,00
12	Papel alumínio brilhante. Dimensões rolo: 7,5m x 45cm.	200	Unid	4,68	936,00
13	Papel toalha rolo, 100% celulose, picotado. Rolos com 55 toalhas de 20 x 22cm. Embalagem: Pacote com 2 rolos.	400	Unid	5,91	2.364,00
14	Plástico filme de PVC transparente esticável. Rolo com 30m x 38cm.	200	Unid	5,64	1.128,00
15	Prato de sobremesa descartável branco, material atóxico. Embalagem: pacote 10 unidades.	300	Unid	3,12	936,00
16	Toalha de banho, grossa e felpuda, 100% algodão, cor branca, medindo 0,70 x 1,30m.	100	Unid	26,04	2.604,00
17	Toalha de rosto, grossa e felpuda, 100% algodão, macia, cor branca, medindo 65 x 45cm.	100	Unid	10,59	1.059,00
18	Toucas descartáveis tamanho “19” (45x50cm) com 100 unidades.	200	Unid	15,21	3.042,00
TOTAL					40.000,00

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço LOTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 274.999,10 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais, dez centavos) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-

financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1. DA CONTRATADA: 7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2. DA CONTRATANTE: 7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3. O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9. A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 004-2022, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 16.1. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela; 16.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 16.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 16.4. Não será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 16.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda/Ba com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 20 de abril de 2022. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 002-2022. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO, estabelecida na Praça Bernardo Muniz, 122, São Bernardo, Medeiros Neto, inscrita no CNPJ sob nº 03.615.613/0001-21, neste ato representado pelo Sr. GILBERTO SILVA BRITO, CPF nº 659.708.455-15, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 002-2022, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar para o exercício de 2021 , para suprir as necessidades da secretaria de educação do Município de Vereda, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar para o exercício de 2021, para suprir as necessidades da secretaria de educação do Município de Vereda.

Lote 01 - Mantimentos Estocáveis

Item	Discriminação dos Itens	Qtde	Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	AÇÚCAR cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem contendo 01 kg, em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	3.500	kg	3,07	10.745,00
02	AMIDO DE MILHO. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	200	kg	13,47	2.694,00
03	ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	6.000	kg	3,37	20.220,00
04	AVEIA. Tipo 1. embalagem transparente de 170, que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	1765	und	2,63	4.641,95
05	BISCOITO AGUA E SAL. Embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	10.000	und	3,88	38.800,00
06	CANELA EM PÓ. Produto obtido pela moagem da parte interna do tronco da caneleira, da espécie cinnamomum. Em embalagem de 500g. Com ausência de sujidades, parasitas e larva, de acordo com a resolução 12/78 da CENIPA.	700	und	2,53	1.771,00
07	COCO RALADO, Produto obtido do endosperma do fruto do coqueiro (coco nucífera), por processos tecnológicos adequados e separado parcialmente da emulsão de óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. Tipo 1. Embalagem contendo 100 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	1.000	und	3,10	3.100,00
08	COLORAU, em pó, de primeira, embalagem transparente de 500g, que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	300	und	6,14	1.842,00
09	CRAVO. Tipo 1. Embalagem contendo 100 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	50	und	8,10	405,00
10	EXTRATO DE TOMATE, concentrado. Embalagem com 340 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA.	880	und	2,02	1.777,60
11	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - ANVISA e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	1.000	kg	4,04	4.040,00
12	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - ANVISA e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	1.000	kg	4,04	4.040,00

13	FEIJAO CARIOCA TIPO 1. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	6.000	kg	5,83	34.980,00
14	FERMENTO BIOLÓGICO SECO. Tipo 1. Embalagem contendo 125g, prazo de validade com selo de controle sanitário. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	500	und	5,39	2.695,00
15	FERMENTO químico, em pó. Embalagem, contendo 250 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	200	und	1,21	242,00
16	FLOCAO DE MILHO. Produzido pela torrefação de flocos feita de grãos de milho. TIPO 1. Embalagem com 500 gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	1.200	und	2,13	2.556,00
17	FUBÁ – Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem - pacote com 01 KG.	820	kg	3,23	2.648,60
18	LEITE EM PÓ. Forma modera de consumo de leite que, desidratado, tem sua longevidade estendida. O leite em pó é feito a partir da desidratação do leite. Tipo 1. Embalagem contendo 400 gramas, prazo de validade com selo de controle sanitário. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	800	und	11,71	9.368,00
19	LEITE EM PÓ 0 LACTOSE. Leite em pó instantâneo integral zero lactose para dietas com restrição de lactose. Tipo 1. Embalagem contendo 300 gr, prazo de validade com selo de controle sanitário. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	300	und	11,47	3.441,00
20	MACARRAO, massa alimentícia feita de farinha, em forma de fio alongado ou em outros feitos ou dimensões. Tipo 1. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	2.000	und	2,53	5.060,00
21	MACARRAO SEM GLUTÊM, massa alimentícia livre de glutem feita de arroz, em forma de fio alongado ou em outros feitos ou dimensões. Tipo 1. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	100	und	4,72	472,00
22	MILHO PARA CANJICA. Tipo 1. Embalagem contendo 500 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	800	und	2,49	1.992,00
23	OLEO DE SOJA, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	800	Lt	7,73	6.184,00
24	Pão tipo hot dog, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, fermento químico e outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten. Produto fresco, macio e sem presença de sujidades e mofos. Não deve possuir gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Isento de gordura trans. Acondicionado em saco de prolipropileno em baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. Unidade de 50g aproximadamente. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 03 dias a contar da data de entrega.	2.000	kg	10,79	21.580,00
25	PROTEINA DE SOJA, texturizada, cor clara. Embalagem com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA	1.250	und	4,56	5.700,00
26	SAL REFINADO, iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura.	200	kg	0,84	168,00
27	TEMPERO. Conjunto de condimentos. Tipo 1. embalagem transparente de 500g, que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	500	und	5,24	2.620,00
28	Uva Passas desidratada. Embalagem 500g. Prazo de validade com selo de controle sanitário. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	120	und	10,14	1.216,80
Total					194.999,95

Lote 02 – Gêneros Perecíveis

Item	Discriminação dos Itens	Qtde	Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	CARNE BOVINA MUSCULO, moída, congelado, (temperatura máxima de 180°C), com no mínimo 10% de gordura, em peça Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico, contendo 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99, SIF/SIE. NOTA: ITEM DA MERENDA ESCOLAR	1.600	kg	18,54	29.664,00
02	CHARQUE. Carne salgada e seca ao sol com o objetivo de mantê-la própria ao	350	Kg	42,78	14.973,00

	consumo por mais tempo. Tipo 1. Embalagem contendo 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99, SIF/SIE. NOTA: ITEM DA MERENDA ESCOLAR				
03	Frango congelado, sem tempero, com aspecto e sabor característico, Embalagem contendo 1 peito, prazo de validade com selo de controle sanitário. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	3.500	kg	7,84	27.440,00
04	MANTEIGA. Gordura alimentar de origem animal, usada em preparação culinária. Tipo 01. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA	500	Und	17,77	8.885,00
05	OVO tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	1.500	Cartela	12,69	19.035,00
	Total				99.997,00

Lote 03 – Hortifrutis

Item	Discriminação dos Itens	Qtde	Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	ALHO, de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - Cada kg contém (+ ou -) 15 a 17 und.	300	kg	16,15	4.845,00
02	BATATA INGLESA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	500	kg	4,22	2.110,00
03	BETERRABA, de primeira, de tamanho médio a grande, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	500	kg	5,64	2.820,00
04	CENOURA. Fresca, de boa qualidade, tamanho médio a grande, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	2.000	kg	7,75	15.500,00
05	CEBOLA, de primeira qualidade, apresentando a maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. NOTA: ITEM DA MERENDA ESCOLAR	600	kg	3,52	2.112,00
06	CHUCHU. de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	250	kg	2,81	702,50
07	LARANJA de primeira, de tamanho médio a grande, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	3.000	kg	2,46	7.380,00
08	MAÇA, de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	500	kg	7,06	3.530,00
	Total				38.999,50

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por Preço Por lote. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 333.996,45 (trezentos e trinta e tres mil, novecentos e noventa e seis reais, quarenta e cinco centavos) resultado dos valores e quantidades constante da proposta de preço nos Lotes 01 a 03. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1. DA CONTRATADA: 7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4.

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2. DA CONTRATANTE: 7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3. O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9. A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 002-2022, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 16.1. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela; 16.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 16.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 16.4. Não será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 16.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda/Ba com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos

e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 20 de abril de 2022. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 003-2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO estabelecida na Praça Bernardo Muniz, 192, São Bernardo, Medeiros Neto/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 03.615.613/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Silva Brito, CPF nº 659.708.455-15, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 003-2022, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Futura e eventual aquisição de alimentos, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos.

Lote 01 – Material Estocável

Item	Discriminação	Und	Quat	Unit	Total
1	Achocolatado em pó fardo c/ 24 pacotes de 400 grs - açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizantes, contém glúten, com traços de leite.	150	UNID	150,50	22.575,00
2	Açúcar cristal fardo c/ 30 pacotes de 1 kg - açúcar em forma cristalina, produzido diretamente em usina, sem refino, não contém glúten.	120	FRD	137,39	16.486,80
3	Adoçante frasco com 100 ml - dietético, líquido, a base de sacarina e ciclamato.	30	UNID	6,84	205,20
4	Amido de milho fardo c/ 10 pacotes de 1 kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas. são limpas e isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos.	30	FRD	203,40	6.102,00
5	Arroz branco fardo c/ 30 pacotes de 1 kg - arroz parboilizado tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo, branco, tipo 1.	120	FRD	152,55	18.306,00
6	Azeite de oliva embalagem com 200 ml - puro, sem colesterol., com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa/ms.	30	UNID	18,40	552,00
7	Azeitona verde embalagem com 200 grs - em conserva, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a resolução 13/77 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	120	UNID	5,86	703,20
8	Bala e doces pacote com 700 grs - de diversos sabores	150	PCT	9,71	1.456,50
9	Batata palha pacote com 500 grs - batata, gordura vegetal e sal. não contém glúten.	100	PCT	15,64	1.564,00
10	Bolacha água e sal caixa com 20 pacotes de 400 grs - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio) e fermento biológico. sem colesterol. sem lactose. isento de produtos de origem animal.	80	CX	115,39	9.231,20
11	Bolacha de maizena caixa com 20 pacotes de 400 grs - farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato), acidulante ácido lático, melhorador de farinha protease (ins. 1101 i) e aromatizante. contém glúten. zero gordura trans. sem traços de leite.	80	CX	115,39	9.231,20
12	Café moído pacote c/ 250 gramas - 1ª qualidade embalado a vácuo, torra média, com selo da abic.	500	PCT	9,39	4.695,00
13	Caldo de carne, galinha e legumes caixa c/ 24 unid com 2 cubos de 19 grs - sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água alecrim, cebola, alho, pimenta do reino preta, louro, cominho, cúrcuma, extrato de carne bovina, noz moscada, cravo, corante caramelo iv, aromatizante e acidulante, ácido cítrico. não contém glúten.	60	CX	24,44	1.466,40
14	Canela em pó embalagem c/ no mínimo 30 grs	60	Unid	4,06	243,60
15	Canjica branca pacote c/ 500 grs - canjica branca, grupo misturada, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 01.	60	PCT	5,33	319,80
16	Canjiquinha de milho fardo com 20 pacotes c/ 1 kg - contendo 4,8g de fibra alimentar e 8 mg de sódio, por porção de 100g.	60	FRD	5,33	319,80
17	Catchup 400gr - umidade 61,38gr/100g, proteína 23g/100g, fenilalanina 501,09 g/100g.	60	UNID	5,47	328,20
18	Chá mate caixa com 30 unidades de 250 grs - chá mate, 100% extrato solúvel de erva mate (ilexparaguariensis, st hil) contendo 42 mg de potássio na porção de 200 ml.	30	CX	11,73	351,90

19	Chocolate granulado embalagem 500 grs - açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizantes lecitinas de soja e monoglicérides de ácidos graxos, sal, antiemectante talco, xarope de glicose, conservante sorbato de potássio e aromatizante. não contém glúten.	30	PCT	14,13	423,90
20	Coco ralado s/ açúcar 100 grs - polpa de coco parcialmente desidratada, desidratada, conservador ins 223 não contém glúten.	30	UNID	5,13	153,90
21	Colorau embalagem de 500g	60	Pct	9,77	586,20
22	Creme chantilly embalagem de 1 litro	30	Und	20,10	603,00
23	Creme de leite uht embalagem c/ 200 grs - leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfatados dissódico e citrato de sódio. não contém glúten.	30	UNID	3,90	117,00
24	Ervilha em conserva lata de 300 grs - ervilha em salmoura (água, sal e açúcar), não contém glúten embalagem contendo aproximadamente 300 gramas.	60	LT	4,35	261,00
25	Extrato de tomate embalagem c/ 340 grs - tomate, açúcar, contendo 130 mg de sódio por porção de 30g.	150	UNID	3,47	520,50
26	Farinha de mandioca embalagem c/ 1 kg	150	Pct	6,31	946,50
27	Farinha de milho embalagem c/ 1 kg - farinha de milho, embalagem de 1kg, contendo aproximadamente 38g de carboidratos e 1,9g de gorduras totais na porção de 50g.	120	PCT	6,84	820,80
28	Farinha de trigo embalagem c/ 1 kg - tipo 1 - informação nutricional em valores aproximados de 50g: 174 a 178 kcal; 37 a 38 g de carboidratos; 5,0 de proteínas; fibra alimentar de 1,0 a 1,5g; ferro 2,1 mg; ácido fólico 75 mcg.	120	PCT	6,35	762,00
29	Farinha pré - mescla para pão francês saco de 25 kg	15	Sac	114,38	1.715,70
30	Feijão carioca fardo c/ 30 pacotes com 1 kg - livre de sujidades como, pedra, paus e torrões. etc. deve conter informações na embalagem como validade.	120	FRD	272,83	32.739,60
31	Fermento biológico fresco 500 grs - dentro do prazo de validade.	30	PCT	29,33	879,90
32	Fermento biológico seco instantâneo 10 grs - saccharomyces cerevisias e monoestearato de sorbitana, não contém conservantes, não contém glúten.	30	UNID	1,95	58,50
33	Fermento em pó químico embalagem c/ 100 grs - amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. não contém glúten. qualidade semelhante ao pó royal.	60	UNID	3,57	214,20
34	Fubá de milho 1 kg - produto feito com farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico.	150	PCT	4,99	748,50
35	Gelatina embalagem de 35 grs - diversos sabores	60	UNID	1,71	102,60
36	Iogurte embalagem mínimo 180 grs - natural, diversos sabores, rico em nutrientes.	150	UNID	3,90	585,00
37	Leite condensado embalagem de 395 grs.	60	Unid	6,31	378,60
38	Leite de vaca uht integral caixa c/ 12 unidades em caixinha de 1 litro	150	Cx	73,34	11.001,00
39	Leite em pó integral pacote c/ 400 grs - características: a) organolépticas aspecto - pó uniforme sem grânulos cor - branco amarelada odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido.	60	PCT	18,57	1.114,20
40	Macarrão espaguete sêmola embalagem de 1kg - sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. contém glúten.	400	PCT	8,79	3.516,00
41	Macarrão parafuso semolado ou sêmola embalagem de 1kg - informação nutricional em 80g do produto: valor energético 212 a 279 kcal; 45 a 61 carboidratos; 0,6 a 8,8g de proteínas; 0,8g de gorduras totais; 1 a 1,6g de fibra alimentar.	150	PCT	9,24	1.386,00
42	Maionese embalagem com 400 grs - ingredientes: óleo vegetal de soja, água, gema de ovo, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, cebola, farinha de mostarda, aromatizantes, antioxidantes tbhq, bha e bht, sequestrante e.d.t.a. cálcio dissódico e corante páprica. sem glúten.	60	UNID	11,20	672,00
43	Manteiga com sal embalagem com 500 grs - de primeira qualidade.	120	UNID	26,39	3.166,80
44	Margarina cremosa com sal embalagem com 500 grs - óleo vegetal líquido.	300	UNID	7,81	2.343,00
45	Massa para pastel embalagem com 1 kg	30	Unid	16,61	498,30
46	Milho para pipoca pacote com 500 grs	60	Pct	4,35	261,00
47	Milho verde em conserva embalagem com 200 grs - sachê	150	UNID	3,67	550,50
48	Mostarda embalagem com 400 grs - vinagre, água, amido modificado, açúcar, mostarda, sal, cúrcuma, pimenta do reino, noz moscada, especiarias e conservador benzoato de sódio. não contém glúten.	30	UNID	15,64	469,20
49	Óleo de soja caixa c/ 20 unid de 900 ml	50	Cx	239,59	11.979,50
50	Pão de forma pacote com 500 grs - superfície lisa, macia e	250	UNID	8,46	2.115,00

	brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, antimofa, embalado em saco plástico pvc, atóxico.				
51	Pirulitos pacote com 700 grs - de diversos sabores	150	PCT	7,62	1.143,00
52	Polpa de frutas embalagem individual com 100 grs – sabores diversos, de primeira qualidade, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	300	UNID	1,95	585,00
53	Polvilho azedo pacote com 500 grs	30	Pct	8,79	263,70
54	Polvilho doce pacote com 500 grs	30	Pct	8,44	253,20
55	Refrigerante fardo c/ 06 unid pet de 2 lts - diversos sabores	150	FRD	27,38	4.107,00
56	Requeijão cremoso embalagem com 200 grs	120	Unid	6,35	762,00
57	Sal refinado pacote de 1 kg	150	Pct	1,61	241,50
58	Sardinha em lata embalagem de 125 grs - água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. qualidade semelhante a gomes da costa ou coqueiro.	30	UNID	6,84	205,20
59	Suco em pó pacote de 1 kg - diversos sabores	30	PCT	10,75	322,50
60	Tempero pronto alho e sal pacote de 800g - tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, sem condimentos, sem pimenta.	50	PCT	15,65	782,50
61	Trigo de quibe embalagem com 500 grs	30	Unid	5,17	155,10
62	Vinagre branco embalagem com 750ml	60	Unid	5,86	351,60
	TOTAL				185.000,00

Lote 02 – Gêneros Perecíveis

Item	Discriminação	Und	Quat	Unit	Total
1	Bacon limpo - resfriado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem.	150	KG	31,60	4.740,00
2	Carne de boi, músculo - embalagem 1 kg, musculo, cubos, de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem.	500	KG	27,00	13.500,00
3	Carne de boi, patinho - embalagem de 1kg, patinho, moída, de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem.	600	KG	36,00	21.600,00
4	Carne de boi, de sol - embalagem de 1 kg, de sol de colchão mole, de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem.	400	KG	40,28	16.112,00
5	Carne suína em pedaço, embalagem de 1kg de primeira qualidade, limpa, sem pele, com pouca gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, até do sif de origem, as carnes devem ser entregues congeladas, em carros refrigerados, próprios para o transporte das mesmas.	300	KG	17,60	5.280,00
6	Coxa e sobrecoxa de frango - de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem.	300	KG	12,69	3.807,00
7	Frango inteiro - limpo - 1ª qualidade Frango inteiro - de primeira qualidade, limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem.	450	KG	10,49	4.720,50
8	Linguiça calabresa - pct 01 kg, embalagem plástica original do produto de 01kg. Contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem.	200	KG	20,00	4.000,00
9	Linguiça toscana - pct 01 kg, embalagem plástica original do produto de 01kg. Contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem.	200	KG	18,85	3.770,00
10	Ovos brancos bandeja com 30 unidades - de primeira	400	CX	18,75	7.500,00

	qualidade.				
11	Peito de frango s/ osso - limpo Peito de frango s/ osso - limpo, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do SIF de origem.	250	KG	14,65	3.662,50
12	Peixe pescadinha em filé - congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	100	KG	17,71	1.771,00
13	Pernil suíno em cubos s/ osso - embalagem 1 kg pernil suíno em cubos sem osso, embalagem plástica de 1kg, de primeira qualidade, limpa, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do sif de origem. as carnes devem ser entregues semanalmente, em carros refrigerados, próprios para o transporte das mesmas.	200	KG	19,53	3.906,00
14	Salsicha, embalagem plástica original do produto de 3 kg, produto contendo aproximadamente 146 kcal; 4,20 de gordura saturada, 13g de gorduras totais; 18 mg de colesterol e 575mg de sódio por porção de 50g. contendo rótulo de origem do produto e data de validade, além do sif de origem. devem ser entregues em carros refrigerados próprios para o transporte das mesmas.	200	KG	34,62	6.924,00
15	Presunto cozido em peça, em embalagem original do produto.	150	KG	22,89	3.433,50
16	Queijo mussarela em peça, em embalagem original do produto.	150	KG	35,15	5.272,50
	TOTAL				109.999,00

Lote 03 - Hortifrutis

Item	Discriminação	Und	Quat	Unit	Total
1	Abóbora de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	240	Kg	7,02	1.684,80
2	Abobrinha, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	150	Kg	3,99	598,50
3	Aipim, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	150	Kg	3,99	598,50
4	Alface, de primeira, tipo manteiga, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	150	Kg	3,39	508,50
5	Alho, de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	120	Kg	24,45	2.934,00
6	Amendoim. Embalagem contendo 1 kg, de primeira, com casca, maduro, seco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	100	Kg	16,99	1.699,00
7	Banana da prata, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	400	Kg	4,55	1.820,00
8	Banana da terra, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	400	Kg	4,56	1.824,00
9	Batata do reino inglesa, de primeira, apresentando grau de	400	Kg	6,36	2.544,00



	maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA				
10	Batata doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	270	Kg	6,99	1.887,30
11	Beterraba, doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	100	Kg	8,99	899,00
12	Brócolis, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	100	Kg	17,99	1.799,00
13	Cebola de primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	270	Kg	5,75	1.552,50
14	Cebolinha, de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	120	Kg	3,45	.414,00
15	Cenoura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	400	Kg	11,66	4.664,00
16	Chuchu, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	120	Kg	4,15	498,00
17	Coentro, de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	100	Kg	3,45	345,00
18	Couve flor, de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	100	Kg	14,99	1.499,00
19	Couve, de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	100	Kg	3,45	345,00
20	Inhame, de primeira, branco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	120	Kg	6,99	838,80
21	Laranja, de primeira, in natura, tipo pera, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	400	Kg	5,99	2.396,00
22	Limão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNP.	240	Kg	4,99	1.197,60
23	Maçã, de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	400	Kg	11,99	4.796,00
24	Mamão, de primeira, in natura, tipo Havaí, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	120	Kg	8,99	1.078,80

25	Maracujá, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	120	Kg	8,99	1.078,80
26	Maxixe, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	100	Kg	5,25	525,00
27	Melancia, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	150	Kg	3,99	598,50
28	Melão, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	100	Kg	12,99	1.299,00
29	Pepino, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	100	Kg	4,99	499,00
30	Pimentão, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	150	Kg	10,49	1.573,50
31	Quiabo, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	150	Kg	11,99	1.798,50
32	Repolho, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	240	Kg	5,99	1.437,60
33	Salsa, de primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	100	Kg	3,99	399,00
34	Tomate, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	360	Kg	9,99	3.596,40
35	Vagem, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	100	Kg	17,73	1.773,00
TOTAL					52.999,60

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço LOTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 347.998,60 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais, sessenta centavos) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1. DA CONTRATADA: 7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem

mesmo ao de solidariedade; 7.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6. Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9. Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2. DA CONTRATANTE: 7.2.1. Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2. Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1. Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3. O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4. A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1. No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9. A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2. A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 003-2022, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 16.1. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela; 16.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 16.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de

Preços da CONTRATADA; 16.4. Não será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 16.5. Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda/Ba com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 20 de abril de 2022. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO